Conselho Superior
dos Tribunais Administrativos e Fiscais



Relatório Anual 2021

Índice

Nota introdutória 4

1. O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais 6
1.1. Composição 6
1.2. Atividade 8
1.2.1. Atividade institucional 9
1.2.2. Deliberações relativas ao exercício de funções dos magistrados 11
1.2.3. Deliberações relativas às inspeções ao serviço dos magistrados e de cariz disciplinar 14
1.2.4. Deliberações relativas a providências de execução 15
1.3. Gestão de meios 15

2. A jurisdição administrativa e fiscal no ano de 2021 16
2.1. Quadro de juízes 16

2.2. O Supremo Tribunal Administrativo 19
2.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão 20
2.2.2. Relações internacionais 21
2.2.3. Quadro de juízes 22
2.2.4. Gestão de meios 22

2.3. Os Tribunais Centrais Administrativos 24
2.3.1. O Tribunal Central Administrativo Norte 24
2.3.1.1. Movimento processual e indicadores de gestão 24
2.3.1.2. Quadro de juízes 26
2.3.1.3. Instalações 26

2.3.2. O Tribunal Central Administrativo Sul 27
2.3.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão 27
2.3.2.2 Quadro de juízes 29
2.3.2.3 Instalações 30

2.4. Os Tribunais Administrativos de Círculo e os Tribunais Tributários 31
2.4.1. Zona Norte - Braga, Mirandela, Penafiel e Porto 32
2.4.1.1. Movimento processual e indicadores de gestão 32
2.4.1.2. Quadro de juízes 33
2.4.1.3. Instalações 34

2.4.2. Zona Centro - Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Viseu 35
2.4.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão 35
2.4.2.2. Quadro de juízes 36
2.4.2.3. Instalações 36

2.4.3. Zona de Lisboa e Ilhas - Lisboa, Funchal e Ponta Delgada 38
2.4.3.1. Movimento processual e indicadores de gestão 38
2.4.3.2. Quadro de juízes 38
2.4.3.3. Instalações 39

2.4.4. Zona Sul - Almada, Beja, Loulé e Sintra 39
2.4.4.1. Movimento processual e indicadores de gestão 39
2.4.4.2. Quadro de juízes 40
2.4.4.3. Instalações 41

2.5. Equipas de Recuperação de Pendências 42

2.6. Processos com valor superior a um milhão de euros 46

Lista de siglas 49
Índice de gráficos 50
Índice de tabelas 51
Anexos 52
Anexo 1 – Notas curriculares dos elementos constituintes do CSTAF 53
Anexo 2 – Movimento processual do Supremo Tribunal Administrativo 58

Nota introdutória

Com o presente Relatório pretende-se dar cumprimento ao dever contido no artigo 156.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aplicável por força do artigo 7.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), prestando contas sobre a atividade de gestão e disciplina dos juízes dos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal no decurso do ano de 2021, o que envolve descrever meios, recursos e resultados, e oferecer dados que permitam a avaliar a eficiência alcançada nesse ano pelo sistema judicial de justiça administrativa e fiscal.

Um ano em que foi necessário, além do mais, enfrentar todos os desafios colocados pela pandemia associada à Covid-19 e que, no caso da atividade do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF), se fizeram sentir de forma particularmente acentuada, na medida em que este órgão continua a aguardar pelo diploma previsto no artigo 79.º do ETAF de 2002, isto é, pelo diploma que defina a sua estrutura orgânica e lhe fixe e conceda um quadro de pessoal, continuando a operar unicamente com o apoio de seis funcionários do Supremo Tribunal Administrativo (STA) que prestam serviço de secretaria, e com o auxílio, sempre que possível, do gabinete da presidência do STA.

Esta carência de meios humanos, aliada à inexistência legal de um gabinete de apoio jurídico e técnico ao CSTAF (imprescindível para a elaboração de estudos, pareceres e relatórios e para facultar apoio à preparação de deliberações), à inexistência de ferramentas informáticas de apoio à sua atividade – em particular de plataformas de dados, estatísticas e indicadores de gestão, de plataformas para realização dos movimentos judiciais e de inscrição e seleção dos juízes para frequência de ações de formação – e à inexistência de sistemas informáticos de apoio à gestão documental e de processamento funcional entre o Conselho e os magistrados, comprometem fortemente o exercício das suas vastas e relevantes competências, tendo impedido, nomeadamente, que se procedesse à aprovação para início de vigência do Regulamento das Obrigações Declarativas dos juízes desta jurisdição, objeto de consulta pública durante o ano de 2021, atenta a falta de meios humanos e informáticos que permitam a recolha e depósito seguro dessas declarações, um eficaz controlo do cumprimento de dever de entrega e de periódica atualização, e a substancial fiscalização de todas elas.

Acresce que a ausência de previsão legal de um regime de exercício de funções a tempo integral para os membros do Conselho e a inexistência legal da figura de um vice-presidente ou de um órgão de gestão corrente que assegure diariamente ou sempre que necessário a resolução dos

assuntos que não possam aguardar pelas sessões do Conselho – que, segundo a lei, reúne uma vez por mês e sempre em plenário –, agravam as dificuldades sentidas, numa altura em que o peso e a dimensão atingida por esta jurisdição exige uma constante monitorização com vista à otimização da produtividade individual e coletiva e impõe uma sistemática avaliação do impacto das medidas de gestão adotadas em termos de eficiência do sistema judicial de justiça administrativa e fiscal.

Finalmente, ainda que o CSTAF disponha de um sítio institucional no qual foi sendo publicada a informação e a documentação mais relevante da atividade que desenvolveu durante o ano de 2021, designadamente as atas e súmulas de todas as sessões realizadas, é patente a necessidade de criação de um novo sítio institucional que ultrapasse os inúmeros constrangimentos do atual, de forma a garantir uma comunicação mais fluida e transparente.

Deste modo, urge dotar o CSTAF de meios, recursos e instrumentos adequados à definição, concretização e monitorização de estratégias e medidas de gestão, bem como a uma célere apreensão e resolução das necessidades específicas destes tribunais e dos seus magistrados, de modo a garantir dinâmicas de eficiência e qualidade deste serviço público de justiça. Um serviço que não pode deixar de estar submetido às melhores regras organizacionais e gestionárias e que devem ser concretizadas por um sistema de micro gestão, capaz de garantir proximidade e agilidade, e que o CSTAF pode assegurar.

Com efeito, não obstante os parcos meios disponíveis, há que destacar a enérgica atividade desenvolvida pelo CSTAF e que contribuiu, de forma decisiva, para a intensa atividade judicial que em ano de pandemia foi desenvolvida pelos magistrados desta jurisdição. Magistrados que deram provas do seu esforço, compromisso e sentido de dever no desempenho de funções em tão difícil contexto, em especial num momento em que a jurisdição tem o tremendo desafio de dar uma resposta cada vez mais positiva àqueles que são os legítimos anseios dos cidadãos e num momento em que assumiu o compromisso de resolução das pendências mais antigas

Espera-se, pois, que os dados contidos neste relatório tenham a virtualidade de desencadear a intervenção, séria e eficaz, de que a justiça administrativa e fiscal carece para poder superar os desafios que enfrenta e cumprir cabalmente a função que constitucionalmente lhe compete.

Dulce Manuel da Conceição Neto

Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

1. O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

1.1. Composição

O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais é o órgão de gestão e disciplina dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal, com enquadramento jurídico-constitucional no artigo 217.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 74.º a 84.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

É presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e é composto por dois membros designados pelo Presidente da República, quatro membros eleitos pela Assembleia da República e quatro juízes eleitos pelos seus pares.

No decurso do ano de 2021 era a seguinte a composição do CSTAF[1]:

Presidente

Dulce Manuel da Conceição Neto, Juíza Conselheira, Presidente do Supremo Tribunal Administrativo.

Vogais designados pelo Presidente da República

Maria João Estorninho, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Rui Duarte Morais, Professor Catedrático na Universidade Católica Portuguesa.

Vogais efetivos designados pela Assembleia da República

Francisco Paes Silva Marques, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga, Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira, sócio e Advogado na PLMJ -Advogados SP, RL.

Joaquim Manuel Freitas da Rocha, Professor com Agregação da Escola de Direito da Universidade do Minho.

Vogais suplentes designados pela Assembleia da República

Carla Amado Gomes.

Maria Manuela da Costa Cardoso Gomes.

[1] As notas curriculares de cada membro efetivo do CSTAF constam do anexo 1 deste Relatório.

Vogais efetivos eleitos pelos seus pares

Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo.

Fernanda de Fátima Esteves, Juíza Desembargadora do Tribunal Central Administrativo Norte.

Jorge Manuel Monteiro da Costa, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.

Eliana Cristina de Almeida Pinto, Juíza de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

Vogais suplentes eleitos pelos seus pares

Maria do Céu Dias Rosa das Neves, Juíza Conselheira do Supremo Tribunal Administrativo.

Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela, Juíza Desembargadora do Tribunal Central Administrativo Sul.

Ana Sofia Mendonça Santos Alves, Juíza de Direito no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Fábio da Silva Ribeiro, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Juíza Secretária

Helena Maria Telo Afonso, Juíza Desembargadora do Tribunal Central Administrativo Sul.

1.2. Atividade

***Destaques**:*

- Dos 2.844 requerimentos e exposições que deram entrada na secretaria do Conselho durante o ano em causa, 107 exposições referem-se à morosidade processual e cerca de 23% prendem-se com ações de responsabilidade civil contra o Estado por atraso na administração da justiça.
- Foram recebidos mais 93 requerimentos e exposições em comparação com o ano anterior, verificando-se uma ligeira diminuição de exposições relativas à morosidade processual.
- O Conselho deliberou nomear uma juíza desembargadora, vogal do CSTAF, para integrar um grupo de trabalho no Ministério da Justiça para equacionar medidas legislativas para agilizar a justiça administrativa e fiscal, e autorizou ainda a designação de uma juíza de direito para integrar esse Grupo de Trabalho.
- Foram concluídas 19 inspeções ao desempenho de juízes de direito.
- Em matéria disciplinar foram aprovadas 13 deliberações, tendo sido, designadamente, determinada a abertura de 1 processo de inquérito, arquivadas 8 queixas dirigidas contra magistrados e aplicada 1 pena de suspensão preventiva do exercício de funções a um juiz de direito.
- Foram enviados ao Conselho, nos termos do artigo 172.º, n.ºs 3 e 4[2], do CPTA, 7 pedidos de pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, no valor global de 1.395.097,63€, e em 31 de dezembro de 2021 o valor dos pedidos pendentes ascendia a 1.182.583,12€.

*

[2] 3 - No Orçamento do Estado é anualmente inscrita uma dotação à ordem do CSTAF, afeta ao pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, a qual corresponde, no mínimo, ao montante acumulado das condenações decretadas no ano anterior e respetivos juros de mora.
4 - Quando não tenha sido requerida a compensação de créditos entre exequente e Administração obrigada, o tribunal dá conhecimento da sentença e da situação de inexecução ao CSTAF, ao qual cumpre emitir, no prazo de 30 dias, a correspondente ordem de pagamento.

1.2.1. Atividade institucional

O CSTAF, em conformidade com o disposto no artigo 76.º, n.º 1, do ETAF e no artigo 29.º, n.º 1, do RCSTAF, reuniu 15 vezes (sendo 11 reuniões ordinárias e 4 reuniões extraordinárias) e aprovou um total de 148 deliberações, que se podem agrupar do seguinte modo:

Tabela n.º 1 - Deliberações do CSTAF em 2021

Deliberações	N.º
i. Nomeações, colocações, transferências, destacamentos, reduções de serviço, acumulações de funções e promoções	25
ii. Comissões de serviço, autorizações e licenças	13
iii. Disciplina	13
iv. Inspeções ao serviço dos magistrados	32
v. Desligamento do serviço e assuntos conexos	6
vi. Impugnações administrativas e contencioso administrativo	1
vii. Formação inicial, contínua e complementar de magistrados	15
viii. Providências de execução	4
ix. Gestão da jurisdição[3]	26
x. Outros[4]	9
xi. Covid-19	4

Fonte: Secretaria do CSTAF.

Os serviços de apoio ao CSTAF responderam a exposições e questionários, elaboraram informações de suporte a deliberações do CSTAF ou a despachos da Presidente do CSTAF e prestaram colaboração a entidades terceiras.

Tabela n.º 2 – Requerimentos e exposições por morosidade processual em 2020 e 2021

Requerimentos e exposições	2020	2021
Exposições/reclamações	82	60
Queixas contra o Estado	17	25
Reclamações via Provedoria de Justiça	12	21
Queixa no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem	0	1
Total	**111**	**107**

Fonte: Secretaria do CSTAF.

Entraram 2 844 requerimentos e exposições na secretaria do Conselho. Entre eles contam-se 107 exposições referentes à morosidade processual, das quais 93 (87%) apresentadas por pessoas singulares e 14 (13%) por pessoas coletivas.

Cerca de 23% destes 107 requerimentos e exposições referem-se a ações de responsabilidade civil contra o Estado por atraso na administração da justiça.

[3] Gestão da jurisdição: gestão processual, procedimentos para nomeação de presidentes, listas de antiguidade, férias e delegação de poderes.

[4] Outros: designação e eleição de membros do CSTAF, verificação de poderes e louvor aos vogais do CSTAF, protocolos, exposições de juízes e autorizações para integrar grupos de trabalho.

De entre as exposições analisadas, 20% (19,62%) foram apresentadas, em primeira linha, à Provedoria de Justiça, que solicitou ao CSTAF informação sobre o processo judicial que suscitou a queixa/exposição.

No ano de 2020 tinham dado entrada 2 751 requerimentos e exposições na secretaria do Conselho, e entre estes contavam-se 111 exposições referentes à morosidade processual. No ano 2021 o Conselho recebeu mais 93 requerimentos e exposições, comparativamente com o ano anterior, mas com uma ligeira diminuição de exposições recebidas acerca da morosidade processual.

O restante expediente recebido reporta-se a assuntos diversos, normalmente associados a matérias de gestão corrente do Conselho. Entre estes destacam-se, designadamente, os seguintes assuntos: formação contínua e formação internacional dos magistrados; estatísticas dos tribunais – estatística trimestral geral; estatística semestral específica sobre o estado dos processos de natureza prioritária (designadamente as ações contra o Estado por atraso na administração da justiça e os processos tributários que determinem a suspensão de processos criminais ao abrigo do artigo 47.º do RGIT); pedidos de pronúncia sobre iniciativas legislativas do governo ou de grupos parlamentares; questionários e pedidos de colaboração enviados por entidades nacionais e internacionais.

O CSTAF colaborou com vários organismos nacionais e internacionais, respondendo, designadamente, aos seguintes questionários:

i. *Evaluation of the judicial systems (2020 - 2022)* da *European Commission for the Efficiency of Justice (CEPEJ)*, do Conselho da Europa;
ii. *Plano de Ação para o Reforço da Independência Judicial e da Imparcialidade (Plano de Ação de Sófia)*, do Comité de Ministros do Conselho da Europa;
iii. *Questionnaire for the 2022 EU Justice Scoreboard* da *European Commission for the Efficiency of Justice (CEPEJ)*, do Conselho da Europa;
iv. *Queixas por discriminação em 2020, em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem*, da Alta Comissária para as Migrações e Presidente da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR);
v. *Asylum Information Data Base*, do Conselho Português para os Refugiados e Base de Dados de Informação sobre Asilo.

O CSTAF participou, pela segunda vez, em reunião virtual com a Comissão Europeia (CE), no âmbito do «*Relatório sobre o Estado de Direito*» (*EU Rule of Law Report).* Trata-se de uma iniciativa anual promovida pela CE, que visa conhecer o funcionamento do Estado de Direito em cada Estado-Membro e apreender as dificuldades e as iniciativas de melhoria promovidas pelas instituições nacionais.

As questões discutidas, que se encontram vertidas nesse documento, prendem-se com o sistema judicial, o combate à corrupção, o pluralismo e a liberdade nos meios de comunicação social, e outros assuntos institucionais relacionados com o equilíbrio de poderes.

Nesta reunião destacou-se a necessidade de aumentar a eficiência e eficácia dos tribunais administrativos e fiscais, de suprir a sua falta de recursos humanos e de se investir na digitalização.

Ainda no âmbito da sua atividade institucional, o Conselho pronunciou-se sobre diversas iniciativas legislativas[5], designadamente, sobre o Projeto de Lei n.º 799/XIV/2.ª, sobre o Projeto de Lei n.º 837/XIV/2.ª e sobre o Projeto de Decreto-Lei n.º 790/XXII/2021.

1.2.2. Deliberações relativas ao exercício de funções dos magistrados

Vogais do CSTAF

Foram designados dois juízes de direito, vogais do CSTAF, para exercerem funções no Conselho em regime de tempo parcial – um com redução de 50% do serviço judicial e outro com redução de 30%.

Presidência dos Tribunais Administrativos e Fiscais

O Conselho desencadeou e desenvolveu o procedimento destinado à nomeação dos presidentes dos tribunais de primeira instância, de acordo com o artigo 43.º do ETAF, tendo nomeado 4 juízas desembargadoras para presidentes dos tribunais administrativos e tributários da Zona Norte, Zona Centro, Zona de Lisboa e Ilhas e Zona Sul, as quais tomaram posse a 1 de setembro[6].

[5] No exercício da competência prevista no artigo 74.º, n.º 2, alínea *l)*, do ETAF, que estabelece que compete ao CSTAF "[e]mitir parecer sobre as iniciativas legislativas que se relacionem com a jurisdição administrativa e fiscal".

[6] Cf. Deliberação (extrato) n.º 899/2021, publicada no *Diário da República (DR)*, n.º 167, 2.ª Série, de 27 de agosto.

Nomeações, colocações e permutas de magistrados

- No Supremo Tribunal Administrativo: foi nomeada, em comissão de serviço, com posterior renovação, uma juíza conselheira jubilada para movimentar processos da secção de contencioso administrativo[7]. Foi provido, a título definitivo, um juiz conselheiro da seção de contencioso tributário[8].
- Nos Tribunais Centrais Administrativos: foi colocado, por permuta, na seção de contencioso administrativo do TCAS um juiz desembargador em exercício de funções no TCAN, e foi colocada, por permuta, na seção de contencioso administrativo do TCAN uma juíza desembargadora em exercício de funções no TCAS[9]. Foram ainda nomeados três juízes militares para as seções administrativas do TCAN e do TCAS, nos termos da Lei n.º 79/2009, de 13 de agosto[10].
- Nos Tribunais Administrativos e Fiscais: foram nomeados, com efeitos a 16 de julho, 25 juízes de direito, em regime de estágio, provenientes do VI Curso de Formação de Magistrados para os TAF[11]. Ocorreu, ainda, a nomeação, a título definitivo, de um juiz de direito em efetividade de funções[12] e a afetação provisória de uma juíza de direito ao Juízo dos Contratos Públicos do TAC de Lisboa[13].

Autorizações para nomeações em Comissão de Serviço

Foram concedidas duas autorizações para a nomeação de dois juízes desembargadores, em comissão permanente de serviço, como Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas[14].

Foi igualmente concedida autorização a um juiz de direito para exercer funções como inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna, por um período de três anos[15].

Incompatibilidades e impedimentos

O Conselho autorizou o exercício de funções de Presidente do Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de *Taekondo* a um juiz conselheiro jubilado e negou autorização para arbitrar jogos de futebol amador a um juiz de direito[16].

[7] Cf. Deliberação (extrato) n.º 97/2021, publicada no DR, n.º 16, de 25 de janeiro e Deliberação (extrato) n.º 1322/2021, publicada no DR, n.º 251, de 29 de dezembro.
[8] Cf. Deliberação (extrato) n.º 3917/2021, publicada no DR, n.º 75, 2.ª Série, de 19 de abril.
[9] Cf. Deliberação (extrato) n.º 1324/2021, publicada no DR, n.º 251, 2.ª Série, de 29 de dezembro.
[10] Cf. Deliberação de 12 de janeiro de 2021.
[11] Cf. Deliberação (extrato) n.º 812/2021, publicada no DR, n.º 146, 2.ª Série, de 29 de junho.
[12] Cf. Deliberação (extrato) n.º 662/2021, publicada no DR, n.º 125, 2.ª Série, de 30 de junho.
[13] Cf. Deliberação (extrato) n.º 96/2021, publicada no DR, n.º 16, de 25 de janeiro de 2021.
[14] Cf. Deliberação de 20 de setembro de 2021.
[15] Cf. Deliberação de 24 de maio de 2021; Deliberação de 20 de setembro de 2021; e Deliberação de 26 de abril de 2021.
[16] Cf. Deliberação de 24 de maio de 2021 e Deliberação de 9 de março de 2021.

Exercício de funções em acumulação

Foi autorizado o exercício de funções em regime de acumulação a 7 magistrados:

- uma juíza conselheira para exercer funções na secção tributária do STA[17];
- dois juízes de direito para exercerem funções na área administrativa e um juiz de direito para exercer funções na área tributária do TAF de Castelo Branco[18];
- um juiz de direito para exercer funções na área administrativa[19] do TAF do Funchal;
- uma juíza de direito para exercer funções na área administrativa do TAF de Ponta Delgada[20];
- um juiz de direito para, em regime de acumulação e a tempo parcial, exercer funções como assessor na secção de contencioso do Supremo Tribunal de Justiça[21].

Equipas de Recuperação de Pendências

Foram prorrogados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, os destacamentos de 26 juízes nas Equipas de Recuperação de Pendências pelo período de um ano[22].

Região Administrativa Especial de Macau

Foram renovadas duas licenças especiais para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM): uma concedida a um juiz conselheiro para o exercício de funções como magistrado do Ministério Público na RAEM, e outra concedida a uma juíza de direito para o exercício de funções como assessora do Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau[23].

Centro de Estudos Judiciários

Foi autorizada a renovação de duas comissões de serviço a dois juízes desembargadores como docentes a tempo inteiro, por um período de três anos, no Centro de Estudos Judiciários (CEJ)[24].

[17] Cf. Deliberação de 9 de março de 2021 e Deliberação (extrato) n.º 1322/2021, publicada no DR, n.º 251, 2.ª Série de 29 de dezembro.
[18] Cf. Deliberação de 13 de dezembro de 2021.
[19] Cf. Deliberação de 13 de dezembro de 2021.
[20] Cf. Despacho (extrato) n.º 6103/2021, publicada no DR, n.º 119, 2.ª Série, de 22 de *junho* e Deliberação de 25 de outubro de 2021.
[21] Cf. Deliberação (extrato) n.º 305/2021, publicada no DR, n.º 59, 2.ª Série, de 25 de março e Deliberação (extrato) n.º 795/2021, publicada no DR, n.º 143, 2.ª Série, de 26 de julho.
[22] Cf. Deliberação de 13 de dezembro de 2021.
[23] Cf. Deliberação de 2 de fevereiro de 2021 e Deliberação de 23 de junho de 2021.
[24] Cf. Deliberação de 22 de março de 2021 e Deliberação de 14 de julho de 2021.

Desligamento do Serviço

Foram desligados do serviço, para efeitos de aposentação/jubilação, três juízes conselheiros do STA[25] e três juízes desembargadores dos TCA[26].

Grupos de Trabalho

O Conselho deliberou nomear uma juíza desembargadora, vogal do CSTAF, para integrar um «grupo de trabalho no Ministério da Justiça para equacionar medidas legislativas para agilizar a justiça administrativa e fiscal», e autorizou a designação, a pedido do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, de uma juíza de direito para integrar esse grupo de trabalho[27].

1.2.3. Deliberações relativas às inspeções ao serviço dos magistrados e de cariz disciplinar

No que respeita à apreciação do serviço dos magistrados da jurisdição administrativa e fiscal e a questões de natureza disciplinar, o CSTAF foi chamado a pronunciar-se 32 vezes.

As funções de inspetor foram desempenhadas por 4 juízes conselheiros e 1 juiz conselheiro jubilado, designados pelo CSTAF[28]. Ao serviço de inspeção encontram-se afetos 2 escrivães-adjuntos, uma escrivã de direito e um técnico de justiça, nomeados em comissão de serviço, estando ainda designadas para intervir em substituição, no caso de impedimento de qualquer um dos secretários de inspeção, uma escrivã de direito e uma escrivã auxiliar.

Neste ano, foram concluídas 19 inspeções ao serviço a juízes de direito, tendo sido atribuídas 12 classificações de serviço de *Bom*, 2 de *Bom com Distinção* e 5 de *Muito Bom*.

Foram ainda concluídas 5 inspeções extraordinárias ao serviço de juízes desembargadores, tendo sido atribuída, em todas elas, a classificação de serviço de *Muito Bom*.

Em matéria disciplinar, foram aprovadas 13 deliberações. Foi determinada a abertura de 1 processo de inquérito, foram arquivadas 8 queixas dirigidas contra magistrados e aplicada 1 pena de suspensão preventiva do exercício de funções jurisdicionais.

[25] Cf. Deliberação (extrato) n.º 95/2021, publicada no DR, n.º 16, 2.ª Série, de 25 de janeiro; Deliberação (extrato) n.º 689/2021, publicada no DR, n.º 128, 2.ª Série, de 5 de julho e Deliberação (extrato) n.º 794/2021, publicada no DR, n.º 143, 2.ª Série, de 26 de julho.
[26] Cf. Deliberação (extrato) n.º 690/2021, publicada no DR, n.º 128, 2.ª Série, de 5 de julho; Deliberação (extrato) n.º 8228/2021, publicada no DR, n.º 161, 2.ª Série, de 19 de agosto; e Deliberação (extrato) n.º 994/2021, publicada no DR, n.º 189, 2.ª Série, de 28 de setembro.
[27] Cf. Deliberação de 12 de janeiro de 2021 e Deliberação de 9 de março de 2021.
[28] Cf. Deliberação de 14 de julho de 2021.

1.2.4. Deliberações relativas a providências de execução

De acordo com o previsto no artigo 172.º, n.ºs 3 e 4, do CPTA cabe ao CSTAF emitir ordens de pagamento de quantias devidas pela Administração a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, nos casos em que se verifique inexecução da sentença.

Em 2021 o CSTAF recebeu 7 pedidos de pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, no valor de 1 395 097,63€. Em maio e setembro, o CSTAF solicitou a abertura de créditos extraordinários junto do Gabinete do Primeiro-Ministro e do Gabinete do Presidente da Assembleia da República, no valor de 512 772,19€, mas o reforço de verbas não foi disponibilizado em tempo útil para se proceder aos respetivos pagamentos.

Em 31 de dezembro de 2021 o valor global dos pedidos de pagamento pendentes ascendia a 1 182 583,12€.

1.3. Gestão de meios

Em 2021 manteve-se a situação de ausência de enquadramento legal para o funcionamento dos serviços de apoio ao CSTAF, ainda que previsto no artigo 79.º, n.º 1, do ETAF de 2002, vigente desde 1 de janeiro de 2004. Por esta razão, o apoio ao Conselho continuou a ser executado por 6 funcionários do STA, na dependência da Juíza Secretária, com uma constante e intensa colaboração do gabinete da presidência do STA (com 5 adjuntas no 1.º semestre e 4 adjuntas no 2.º semestre de 2021)[29], o que dificulta o apoio que este gabinete deve prestar à Presidente do STA.

O Conselho continuou a utilizar internamente a ferramenta *sharepoint* (*intranet*) implementada em 2018 com a colaboração do IGFEJ. Um instrumento que, contudo, se tem revelado desajustado às necessidades diárias de funcionamento da secretaria, dadas as suas limitadas funcionalidades.

Mais uma vez se constatou, durante o decurso do ano de 2021, a extrema necessidade de criação de plataformas informáticas que auxiliem o Conselho na sua atividade, nomeadamente para a realização dos movimentos judiciais, de inscrição e seleção dos juízes para frequência de ações de formação, para gestão da informação (colocações, nomeações, inspeções, etc.), para comunicação com os juízes, e para um rápido e ágil acesso aos dados relativos à movimentação processual de todos os tribunais desta jurisdição.

[29] Nomeadas nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de dezembro, e dos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março).

2. A jurisdição administrativa e fiscal no ano de 2021

2.1. Quadro de juízes

***Destaques**:*

- No ano de 2021 só os TAF de Aveiro, Beja, Leiria, Loulé e Ponta Delgada tinham o quadro legal de juízes preenchido. Os tribunais mais deficitários eram o TAC de Lisboa (no qual estavam por prover 8 lugares do quadro de juízes) e o TAF de Sintra (no qual estavam por prover 7 lugares).
- Em 2 de setembro de 2021 tomaram posse 25 juízes de direito, em regime de estágio, provenientes do *VI Curso de Formação de Magistrados para os TAF*.
- Relativamente aos juízes de direito, registaram-se 1 369 dias de ausência ao serviço por baixa médica e 1 742 dias de ausência por gozo de licença parental, não tendo sido possível substituir os juízes ausentes, dada a falta de juízes para colocar no Quadro Complementar de Juízes.
- Foram nomeadas quatro juízas desembargadoras para o cargo de Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Norte, da Zona Centro, da Zona Sul, e da Zona de Lisboa e Ilhas.

*

No Supremo Tribunal Administrativo, a 31 de dezembro, excluindo o lugar de juiz conselheiro Presidente, encontravam-se no exercício efetivo de funções 20 juízes conselheiros[30], a que acresciam 8 juízes conselheiros no exercício de outras funções – seja por força de comissões de serviço, seja por força de licenças especiais[31].

Gráfico n.º 1 - Juízes Conselheiros a 31 de dezembro de 2021

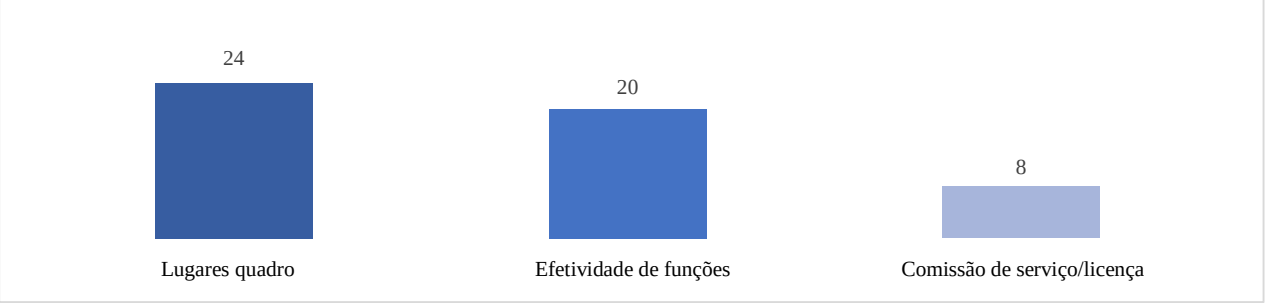

Fonte: Secretaria do CSTAF.

[30] Na secção de contencioso administrativo, prestou serviço mais uma juíza conselheira jubilada.
[31] 1 na Região Administrativa de Macau, 2 no Tribunal Constitucional, 1 na Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos e 4 como inspetores judiciais.

Nos dois Tribunais Centrais Administrativos, excluindo os 2 juízes desembargadores Presidentes, encontravam-se em efetividade de funções 56 juízes desembargadores, a que acresciam 12 desembargadores em comissão de serviço, sendo de notar que 10 dessas comissões não dão lugar à abertura de vaga - cf. gráfico n.º 2.
No que respeita aos juízes desembargadores, verificaram-se 703 dias de ausência por baixa médica.

Gráfico n.º 2 - Juízes Desembargadores a 31 de dezembro de 2021

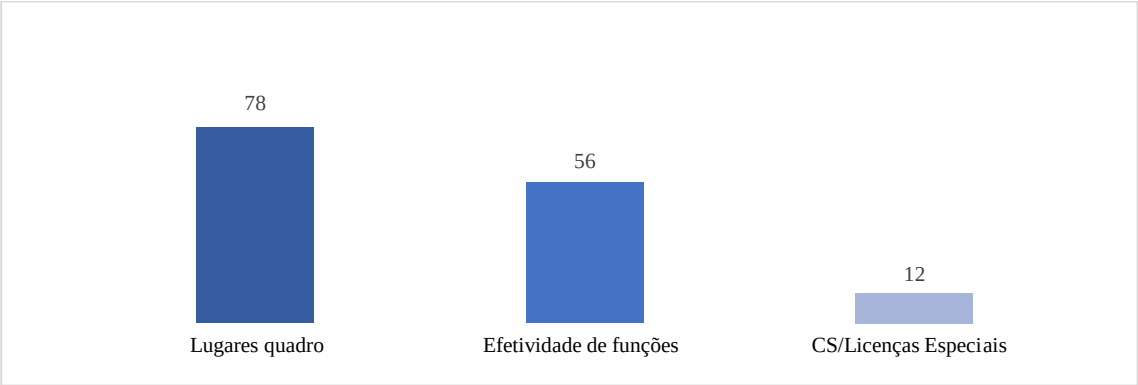

Fonte: Secretaria do CSTAF.

Nos Tribunais Administrativos e Fiscais, dos 217 lugares do quadro legal[32] encontravam-se providos 216 lugares em 31 de dezembro de 2021, dos quais:

- 107 juízes colocados como efetivos;
- 73 juízes colocados como auxiliares;
- 29 juízes destacados nas ERP;
- 7 juízes de direito em comissão de serviço.

Deste modo, se tivermos em conta que 29 juízes de direito se mantinham destacados nas ERP e que 7 juízes de direito se encontravam fora do exercício de funções por força de comissões de serviço, conclui-se que em 31 de dezembro de 2021 se encontravam ainda por preencher 18,89 % dos lugares do quadro dos tribunais de 1ª instância.

Só os TAF de Aveiro, Beja, Leiria, Loulé e Ponta Delgada tinham o quadro legal de juízes preenchido, sendo os tribunais mais deficitários o TAC de Lisboa (8 lugares por prover) e o TAF de Sintra (7 lugares por prover).

[32] Previstos na Portaria n.º 211/2017, de 1 julho.

E ainda que em 2 de setembro de 2021 tenham tomado posse 25 juízes de direito, em regime de estágio[33], provenientes do VI Curso de Formação de Magistrados para os TAF, o certo é que não foi possível ao CSTAF preencher o quadro complementar de juízes, previsto na Portaria n.º 288/2017, de 28 de setembro, pese embora a sua relevância para colmatar todas as situações em que se evidencia que um tribunal carece, transitoriamente, de um maior número de juízes para debelar excessos de pendências ou necessita de proceder à substituição de juízes que se encontram ausentes de forma prolongada, como acontece, com frequência, por força de doença ou por gozo de licença de parentalidade.

No que toca aos juízes de direito, registaram-se 1 369 dias de ausência ao serviço por baixa médica e 1 742 dias de ausência por gozo de licença parental.

Gráfico n.º 3 - Juízes de direito a 31 de dezembro de 2021

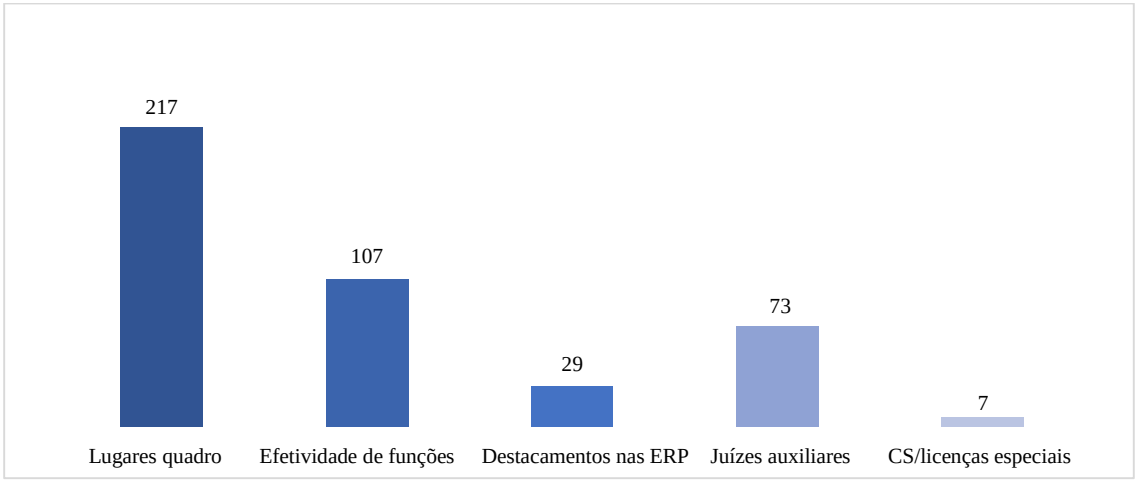

Fonte: Secretaria do CSTAF.

Nos termos do artigo 43.º, n.º 1, do ETAF, foram nomeadas 4 juízas desembargadoras para presidentes dos tribunais administrativos e fiscais da Zona Norte, da Zona Centro, da Zona Sul e da Zona de Lisboa e Ilhas[34].

*

[33] Cf. Deliberação (extrato) n.º 812/2021, publicado no DR, n.º 146, de 29 de julho de 2021.
[34] Cf. Deliberação (extrato) n.º 899/2021, publicado no DR, n.º 167, de 27 de agosto.

2.2. O Supremo Tribunal Administrativo

***Destaques**:*

- Em novembro de 2021 foi deliberado iniciar o procedimento para a abertura de dois concursos para o provimento de vagas de juiz conselheiro da secção de contencioso administrativo e da secção de contencioso tributário do STA. Os avisos de abertura dos concursos foram publicados no *Diário da República* de 9 de fevereiro de 2022.
- Comparativamente com os valores de 2020, verificou-se em ambas as secções do STA um aumento da taxa de recuperação processual, uma diminuição da taxa de congestão processual (ainda que mais significativa na secção tributária) e uma diminuição do *disposition time*.
- No que respeita ao número de juízes conselheiros no ativo, em 31 de dezembro de 2021 encontravam-se 20 conselheiros em exercício efetivo de funções em ambas as secções do STA, a que acresciam 8 conselheiros no exercício de outras funções[35].

*

O STA opera através de duas secções, através do pleno das secções, e em plenário. Compreende uma secção de contencioso administrativo (1.ª Secção) e uma secção de contencioso tributário (2.ª Secção), que funcionam em coletivo, com formações de três juízes, ou em pleno da respetiva secção, com a intervenção de todos os conselheiros dessa secção.
Cada secção é composta pelo presidente do tribunal, pelo respetivo vice-presidente, e pelos demais juízes conselheiros que para ela tenham sido nomeados pelo CSTAF.
O plenário é constituído pelo presidente do tribunal, pelos dois vice-presidentes, e pelos cinco juízes mais antigos de cada secção.

Em 2021 foi nomeada, em comissão de serviço, uma juíza conselheira jubilada para movimentar processos na secção de contencioso administrativo, e uma juíza conselheira para, em regime de acumulação, exercer funções na secção de contencioso tributário. Verificou-se ainda o provimento, a título definitivo, de um juiz conselheiro na jurisdição administrativa e fiscal e foi dado início ao procedimento para abertura de concursos para o provimento de vagas de juiz conselheiro da secção de contencioso administrativo e da secção de contencioso tributário deste tribunal superior.

[35] Vide página 17.

2.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Na secção de contencioso administrativo registou-se uma subida do número de processos entrados, a par de uma subida do número de processos findos, e verificou-se uma ligeira descida do número de processos pendentes – cf. anexo n.º 2.
Tendo sido interpostos 32 recursos para o pleno da secção de contencioso administrativo, foram findos 34, encontrando-se pendentes 21 recursos em 31 de dezembro de 2021.

Também na secção de contencioso tributário se verificou uma significativa subida do número de processos entrados, acompanhada por uma ligeira descida do número de processos findos relativamente ao ano anterior, sendo, no entanto, de assinalar a redução da pendência processual nesta secção – cf. anexo n.º 2.
Tendo sido interpostos 169 recursos para o pleno da secção de contencioso tributário, foram findos 167, pelo que em 31 de dezembro se encontravam pendentes 146 recursos no pleno.

Para o Plenário do STA foram interpostos 5 recursos, todos findos, pelo que não se encontrava pendente nenhum recurso em 31 de dezembro de 2021.

No que toca ao contencioso aduaneiro, não se registou a entrada de processos, tendo sido findo o único processo que se encontrava pendente.

Tabela n.º 3 - Indicadores de gestão[36]por secção e global

Secção de contencioso administrativo	Secção de contencioso tributário	Global
Taxa de resolução: 101,58%	Taxa de resolução: 110,05%	Taxa de resolução: 105,82%
Taxa de recuperação: 74,55%	Taxa de recuperação: 64,18%	Taxa de recuperação: 69,37%
Disposition time: 124 dias	*Disposition time:* 203 dias	*Disposition time:* 163,5 dias
Taxa de congestão: 35,69%	Taxa de congestão: 64,93%	Taxa de congestão: 50,31%

Fonte: Relatório de Atividades dos Serviços do STA 2021.

Regista-se, em ambas as secções, um aumento da taxa de recuperação processual face ao ano anterior, uma diminuição da taxa de congestão processual e uma diminuição do *disposition time* comparativamente com os valores de 2020. É de sublinhar que o STA

[36] - *Disposition time*: mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, tendo por base o ritmo do trabalho realizado nesse mesmo intervalo de tempo, ou seja, o número de processos findos nesse período.
- *Taxa de resolução*: estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados.
- *Taxa de congestão*: estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano.
- *Taxa de recuperação*: estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante da soma do número de pendentes com o número de processos entrados.

mantém a tendência de aumento do número de processos findos e de diminuição das pendências.

A informação estatística desagregada por espécies, relativa aos anos 2020 e 2021, consta do anexo n.º 2.

Tabela n.º 4 - Movimento processual global no triénio 2019, 2020 e 2021

Movimento	Anos		
	2019	**2020**	**2021**
Entrados	1 651	1 499	1 794
Findos	1 473	1 741	1 897
Pendentes	1 319	1 077	974

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020 e Relatório de Atividades dos Serviços do STA 2021.

2.2.2. Relações internacionais

O STA, enquanto órgão de cúpula dos tribunais administrativos e fiscais, mantém, com outros Supremos Tribunais, relações bilaterais de proximidade e integra um conjunto de associações judiciárias europeias e internacionais de referência, que o colocam em diálogo com jurisdições administrativas e fiscais espalhadas por todo o mundo.

Neste escopo há que salientar a relação bilateral existente entre este Supremo Tribunal e o Tribunal Administrativo de Moçambique, estabelecida por Protocolo de Cooperação.

Por sua vez, relativamente a organizações internacionais, o STA é membro da Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas (AIHJA), da Associação dos Conselhos de Estado e das Supremas Jurisdições Administrativas da União Europeia (ACA-Europa) e da Associação Ibero-Americana dos Tribunais Administrativos e Fiscais (AITAF).

Saliente-se que o STA desenvolve uma atividade intensa e regular junto de tais associações, enviando e ou recebendo representantes (juízes conselheiros) em iniciativas como congressos, seminários, estágios e encontros.

Em 2021, face à situação pandémica, foram privilegiados os contactos com recurso aos meios tecnológicos.

No âmbito das relações internacionais, o STA participou regularmente, na realização de vários inquéritos, tais como:

i. Análise transversal *The Supreme Administrative Courts in Times of COVID-19 Crises - a Lesson Learned;*

ii. Seminário *Harmonization Administrative Legal Documentation in Europe, Leipzig,* Alemanha;

iii. Seminário *Law Courts, and Guidelines for the Public Administration, Fiesole,* Itália;

iv. Seminário *The Judicial Review of Regulatory Authorities,* Paris, França;

v. Seminário *Techniques for the Protection of Private Subjects in Contrast with Public Authorities: Actions and Remedies - Liability and Compliance,* Roma, Itália.

2.2.3. Quadro de juízes

No que respeita ao número de juízes conselheiros em 31 de dezembro de 2021, encontravam-se em efetividade de funções 20 conselheiros, a que acrescem 8 conselheiros no exercício de diversas outras funções.

2.2.4. Gestão de meios

Recursos financeiros

O orçamento do STA, inscrito no capítulo relativo aos *Encargos Gerais do Estado*, é financiado por verbas do Orçamento do Estado (OE) e do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ), e por receitas próprias (o saldo de gerência do ano anterior, o produto de multas processuais, o produto da venda de publicações editadas e quaisquer outras receitas atribuídas por lei, contrato ou outro título).

Por verbas provenientes do IGFEJ, que representam 10,4% da receita, suportaram-se os encargos com o processamento de parte dos vencimentos dos funcionários do grupo de pessoal oficial de justiça. Pelas Receitas Gerais do Estado, que representam 89,4% da receita, suportaram-se os encargos com os abonos devidos a magistrados do STA, membros do gabinete do Presidente do STA e trabalhadores das carreiras gerais, as despesas de funcionamento e de investimento deste Tribunal, bem como todos os encargos decorrentes da atividade do CSTAF (vencimentos e despesas de funcionamento, incluindo o serviço de inspeção), dado o disposto no artigo 89.º, n.º 2, do ETAF e a persistente ausência de autonomia financeira deste órgão.

Nas Receitas Gerais do Estado é inscrita, à ordem do CSTAF, a dotação afeta ao pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, nos termos do artigo 172.º do CPTA, e prevista no orçamento do STA por força do citado artigo 89.º, n.º 2, do ETAF.

Por Despacho n.º 2.097/2021/SEO, de 29 de dezembro de 2021, da Secretária de Estado do Orçamento, esta rúbrica foi reforçada em 512 772,19€ para pagamento de processos pendentes. Considerando, porém, que o pagamento das quantias devidas a título de cumprimento de

decisão judicial exige, após a disponibilidade orçamental, que se confirme junto do processo judicial a situação de manutenção de inexecução e informação atualizada do valor da quantia ainda em dívida, com o prévio cumprimento do contraditório, tornou-se impossível concretizar em tempo útil, isto é, no dia seguinte ao referido despacho (último dia útil do ano de 2021), o pagamento de processos pendentes.

Receitas e Despesas

A principal fonte de financiamento da atividade do STA são receitas provenientes do OE.

Em 2021 as receitas do STA ascenderam a 7,00M€ (- 4,7% relativamente a 2020), dos quais 6,23M€ provenientes do OE (89,4% do total), 0,73M€ do IGFEJ, 0,008M€ de receitas próprias e 0,006M€ de saldo da gerência anterior.

Em comparação com o ano anterior, verificou-se uma redução da despesa em 4,8%.

Instalações e serviços

O STA está instalado no Palacete Laranjeiras e no edifício contíguo, situados na Rua São Pedro de Alcântara, n.º 73 a 79, em Lisboa, dispondo, ainda, de instalações na cidade do Porto.

A situação provocada pela doença COVID-19 implicou a manutenção do modelo de exercício da atividade por parte dos serviços durante a pandemia, sendo o trabalho realizado preferencialmente à distância, com o funcionamento presencial dos serviços a ser assegurado em regime de rotatividade, cumprindo-se, assim, as regras de prevenção de transmissibilidade da infeção por SARS-CoV-2.

Destaca-se a elevada capacidade de adaptação demonstrada por todos os funcionários do STA.

A secretaria judicial, mantendo a estrutura prevista na lei – uma secção de expediente e contabilidade, três secções de processos e uma unidade de apoio ao Ministério Público – chefiada por um Secretário, assegurou, com o rigoroso cumprimento das regras e prazos previstos nas leis de processo, a execução de todas as suas competências.

Foi executada, sem qualquer atraso, a prática de todos os atos processuais, com recurso ao programa SITAF e, conforme certidão emitida pela secretaria judicial, em 2020 «não se encontram processos por contar, nem processos por cumprir em prazos que exceda um mês».

A atualização da *intranet* do STA, no tocante ao repositório dos acórdãos proferidos, foi constantemente efetuada pelas secções, não se verificando atrasos em 31 de dezembro de 2021.

Sublinha-se, também, que os edifícios deste tribunal estão dotados com acesso a *wi-fi*.

*

2.3. Os Tribunais Centrais Administrativos

***Destaques**:*

- No TCAN o número de processos pendentes em 31 de dezembro de 2021 ascendia a **3.647 processos**, verificando-se uma taxa de resolução de 109,93%, uma taxa de recuperação de 35,770%, um *disposition time* de 655,41 dias, e uma taxa de congestão de 188,577%.
- No TCAS o número de processos pendentes em 31 de dezembro de 2021 ascendia a **6.269 processos**, verificando-se uma taxa de resolução de 75,581%, uma taxa de recuperação de 26,091%, um *disposition time* de 1.033,97 dias, e uma taxa de congestão de 250,972%.

*

2.3.1. O Tribunal Central Administrativo Norte

De acordo com o artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29 de dezembro (que define a sede, organização e área de Jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais), a área de jurisdição do TCAN abrange as áreas de jurisdição dos Tribunais Administrativos de Círculo e Tribunais Tributários de Aveiro, Braga, Coimbra, Mirandela, Penafiel, Porto e Viseu.

2.3.1.1. Movimento processual e indicadores de gestão

O movimento processual deste tribunal é apresentado com base nos seguintes indicadores:

i. os processos pendentes, entrados e findos – por secção e na sua globalidade;

ii. a distribuição dos processos por espécie[37] e por secção.

Tabela n.º 5 - Movimento processual por secção e global

Secção de contencioso administrativo	Secção de contencioso tributário	Global
Pendentes a 31.12.2020: 1 023	Pendentes a 31.12.2020: 2 807	Pendentes a 31.12.2020: 3 830
Entrados: 892	Entrados: 956	Entrados: 1 848
Findos: 1 061	Findos: 970	Findos: 2 031
Pendentes a 31.12.2021: 854	Pendentes a 31.12.2021: 2 793	Pendentes a 31.12.2021: 3 647

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

[37] Deliberação (extrato) n.º 2186/2015 do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 235, de 1 de dezembro de 2015 e deliberação (extrato) n.º 1456/2016) do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de setembro de 2016.

O que evidencia a diminuição da pendência global de 3 830 processos em 2020 para 3 647 processos em 2021, como a diminuição das pendências em ambas as secções.

Tabela n.º 6 - Distribuição dos processos por espécie[38] da secção de contencioso administrativo

Espécies	N.º
1.ª espécie - Recursos jurisdicionais de ações administrativas	580
2.ª espécie - Recursos de decisões arbitrais em matéria administrativa	2
3.ª espécie - Ações contra magistrados	0
4.ª espécie – Recursos de contraordenações	7
5.ª espécie - Recursos jurisdicionais em processos urgentes	232
6.ª espécie - Outros processos	32
TOTAL	853

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

Tabela n.º 7 - Distribuição dos processos por espécie[39] da secção de contencioso tributário

Espécies	N.º
1.ª espécie - Recursos jurisdicionais	799
2.ª espécie - Ações administrativas	1
3.ª espécie - Pedidos de declaração de ilegalidade de normas	0
4.ª espécie - Processos cautelares	0
5.ª espécie – Execuções	11
6.ª espécie - Recursos de contraordenações	37
7.ª espécie - Recursos jurisdicionais em processos urgentes	82
8.ª espécie - Outros processos	21
TOTAL	951

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

No que toca à distribuição dos processos por espécie, destacam-se, com um número mais elevado, os recursos em ações administrativas na secção administrativa, e os recursos em processos tributários na secção tributária.

Tabela n.º 8 - Indicadores de gestão por secção e global

Secção de contencioso administrativo	Secção de contencioso tributário	Global
Taxa de resolução: 118,946%	Taxa de resolução: 101,464%	Taxa de resolução: 109,93%
Taxa de recuperação: 55,405%	Taxa de recuperação: 25,777%	Taxa de recuperação: 35,770%
Disposition time: 293,78 dias	*Disposition time:* 1 050,97 dias	*Disposition time:* 655,41 dias
Taxa de congestão: 96,41%	Taxa de congestão: 289,381%	Taxa de congestão: 188,577%

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

[38] Deliberação (extrato) n.º 2186/2015 do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 235, de 1 de dezembro de 2015 e deliberação (extrato) n.º 1456/2016) do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de setembro de 2016.

[39] Deliberação (extrato) n.º 2186/2015 do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 235, de 1 de dezembro de 2015 e deliberação (extrato) n.º 1456/2016) do CSTAF publicada em *DR*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de setembro de 2016.

Analisando os indicadores de gestão que constam do Relatório do ano 2020, e observando os indicadores de 2021, conclui-se o seguinte:

- **no que toca à secção de contencioso administrativo, a taxa de resolução cresceu de 109,27% para 118,946%, e cresceu igualmente a taxa de recuperação, de 48,87% para 55,405%. Por outro lado, o *disposition time* diminuiu de 381,79 dias para 293,78 dias e diminuiu também a taxa de congestão, de 113,08% para 96,41%**.
- **no que toca à secção de contencioso tributário, a taxa de resolução cresceu de 90,00% para 101,464%, e cresceu igualmente a taxa de recuperação, de 20,61% para 25,777%. Por outro lado, o *disposition time* diminuiu de 1 405,42 dias para 1.050,97 dias, e diminuiu também a taxa de congestão, de 373,93% para 289,381%.**

Tabela n.º 9 - Movimento processual no triénio 2019, 2020 e 2021

Movimento	Anos		
	2019	2020	2021
Entrados	1 746	1 705	1 848
Findos	1 922	1 707	2 031
Pendentes	3 832	3 830	3 647

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020 e estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAN).

O que evidencia que, não obstante o aumento do número de processos entrados em 2021 relativamente aos dois anos anteriores, se conseguiu também aumentar o número de processos findos, o que provocou uma diminuição das pendências.

2.3.1.2. Quadro de juízes

O quadro de juízes do tribunal, fixado na Portaria n.º 290/2017, de 28 de setembro[40], prevê, além do juiz desembargador presidente, 12 a 18 juízes desembargadores na secção de contencioso administrativo, e 14 a 20 juízes desembargadores na secção de contencioso tributário.

No final de 2021 exerciam funções na secção de contencioso administrativo 14 juízes desembargadores e na secção de contencioso tributário 15 juízes desembargadores.

2.3.1.3. Instalações

O tribunal está localizado na Rua de Santo Ildefonso, na cidade do Porto e encontra-se instalado num edifício antigo, situado numa zona central.

[40] Fixa os quadros dos magistrados dos TCA e do STA.

Para o universo de magistrados e funcionários o edifício mostra-se demasiado exíguo, obrigando a constantes exercícios de ergonomia, mormente na distribuição dos espaços. Existe a necessidade de se equacionar a instalação do TCAN noutro espaço que confira renovada dimensão, apropriada às funcionalidades próprias do tribunal.

De sublinhar, que o tribunal, ainda que disponha de uma sala de sessões para o julgamento de recursos, não dispõe de uma sala de audiências, recorrendo, quando necessário, às instalações do TAF do Porto para realizar audiências de julgamento.

*

2.3.2. O Tribunal Central Administrativo Sul

De acordo com o artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 325/2003, de 29 de dezembro (que define a sede, organização e área de Jurisdição dos Tribunais Administrativos e Fiscais), a área de jurisdição do TCAS abrange as áreas de jurisdição dos Tribunais Administrativos de Círculo e Tribunais Tributários de Almada, Beja, Castelo Branco, Funchal, Leiria, Lisboa, Loulé, Ponta Delgada e Sintra.

2.3.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Tal como no caso do TCAN, o movimento processual do TCAS é apresentado com base nos seguintes indicadores:

i. os processos pendentes, entrados e findos – por secção e na sua globalidade;

ii. a distribuição dos processos por espécie e por secção.

Tabela n.º 10 – Movimento processual por secção e global

Secção de contencioso administrativo	Secção de contencioso tributário	Global
Pendentes a 31.12.2020: 2 485	Pendentes a 31.12.2020: 3 069	Pendentes a 31.12.2020: 5 554
Entrados:1 407	Entrados:1 521	Entrados: 2 928
Findos: 1 081	Findos: 1 132	Findos: 2 213
Pendentes a 31.12.2021: 2 811	Pendentes a 31.12.2021: 3 458	Pendentes a 31.12.2021: 6 269

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

O que evidencia o aumento da pendência global de 5 554 processos em 2020 para 6 269 processos em 2021, com o aumento das pendências em ambas as secções.

Tabela n.º 11 - Distribuição dos processos por espécie[41] da secção de contencioso administrativo

Espécies	N.º
1.ª espécie - Recursos jurisdicionais de ações administrativas	765
2.ª espécie - Recursos de decisões arbitrais em matéria administrativa	9
3.ª espécie - Ações contra magistrados	0
4.ª espécie – Recursos de contraordenações	7
5.ª espécie - Recursos jurisdicionais em processos urgentes	546
6.ª espécie - Outros processos	80
TOTAL	1407

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

Tabela n.º 12 - Distribuição dos processos por espécie[42] da secção de contencioso tributário

Espécies	N.º
1.ª espécie - Recursos jurisdicionais	1 376
2.ª espécie - Ações administrativas	2
3.ª espécie - Pedidos de declaração de ilegalidade de normas	0
4.ª espécie - Processos cautelares	3
5.ª espécie – Execuções	1
6.ª espécie - Recursos de contraordenações	0
7.ª espécie - Recursos jurisdicionais em processos urgentes	76
8.ª espécie - Outros processos	53
TOTAL	1 511

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

No que toca à distribuição dos processos por espécie, destacam-se, com um número mais elevado, os recursos em ações administrativas e os recursos em processos urgentes na secção administrativa, e os recursos em processos tributários na secção tributária.

Tabela n.º 13 - Indicadores de gestão por secção e global

Secção de contencioso administrativo	Secção de contencioso tributário	Global
Taxa de resolução: 76,830%	Taxa de resolução: 74,425%	Taxa de resolução: 75,581%
Taxa de recuperação: 27,775%	Taxa de recuperação: 24,662%	Taxa de recuperação: 26,091%
Disposition time: 949,13	*Disposition time:* 1 114,99	*Disposition time:*1 033,97
Taxa de congestão: 229,880%	Taxa de congestão: 271,113%	Taxa de congestão: 250,972%

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

[41] Deliberação (extrato) n.º 2186/2015 do CSTAF publicada em DR, 2.ª série, n.º 235, de 1 de dezembro de 2015 e deliberação (extrato) n.º 1456/2016) do CSTAF publicada em DR, 2.ª série, n.º 183, de 22 de setembro de 2016.
[42] Deliberação (extrato) n.º 2186/2015 do CSTAF publicada em DR, 2.ª série, n.º 235, de 1 de dezembro de 2015 e deliberação (extrato) n.º 1456/2016) do CSTAF publicada em DR, 2.ª série, n.º 183, de 22 de setembro de 2016.

Analisando os indicadores de gestão que constam do relatório do ano 2020 e observando os indicadores de 2021, conclui-se o seguinte:

- **no que toca à secção de contencioso administrativo, não só diminuiu a taxa de resolução de 89,76% para 76,830%, como diminuiu a taxa de recuperação, de 32,10% para 27,775%. Por outro lado, o *disposition time* aumentou de 771,93 dias para 949,13 dias, e aumentou a taxa de congestão, de 200,08% para 229,880%**.
- **no que toca à secção de contencioso tributário, diminuiu a taxa de resolução, de 84,57% para 74,425%, e a taxa de recuperação manteve-se praticamente na mesma, face ao leve aumento de 24,22% para 24,662%. Por outro lado, o *disposition time* diminuiu ligeiramente, de 1.141,88 dias para 1.114,99 dias, e a taxa de congestão diminuiu de 294,60% para 271,113%**.

Tabela n.º 14 - Movimento processual no triénio 2019, 2020 e 2021

Movimento	Anos		
	2019	2020	2021
Entrados	2 539	2 469	2 928
Findos	1 914	2 156	2 213
Pendentes	5 241	5 554	6 269

Fonte: Relatórios de Atividades do CSTAF 2019, 2020 e estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, ao Conselho pelo TCAS).

O que evidencia, em termos comparativos com os dois anos anteriores, não só um aumento dos processos entrados como um expressivo aumento das pendências.

2.3.2.2. Quadro de juízes

Em 2021 diminuiu o número de juízes desembargadores em exercício de funções no TCAS, por motivos de nomeação para comissões de serviço e jubilação[43].

O quadro de juízes do tribunal, fixado na Portaria n.º 290/2017, de 28 de setembro, prevê, além do juiz desembargador presidente, um mínimo de 14 e um máximo de 20 desembargadores, tanto na secção de contencioso administrativo, como na secção de contencioso tributário.

No final do ano, exerciam funções na secção de contencioso administrativo 14 desembargadores e na secção de contencioso tributário exerciam funções 13 desembargadores.

Durante o ano de 2021 foram eleitos e tomaram posse o novo Presidente e a nova Vice-Presidente da secção de contencioso administrativo[44].

[43] Dois juízes desembargadores foram nomeados Conselheiros do Tribunal de Contas, outros dois foram nomeados presidentes dos TAF, e aposentaram-se/jubilaram-se dois juízes desembargadores.

[44] Cf. Anúncio (extrato) n.º 247/2021 e Anúncio (extrato) n.º 246/2021, ambos publicados no DR, 2.ª Série, n.º 207, de 25 de outubro.

2.3.2.3. Instalações

Este tribunal está instalado na Avenida 5 de Outubro, em Lisboa, em edifício arrendado. As instalações são amplas e funcionais. Durante o ano de 2021 deu-se especial atenção à melhoria da iluminação em áreas e gabinetes, onde essa necessidade era mais notória, e procedeu-se à aquisição de equipamento informático para melhorar a qualidade e a funcionalidade das sessões de julgamento e de outras atividades que possam ser realizadas por videoconferência.

*

2.4. Os Tribunais Administrativos e os Tribunais Tributários

Destaques:

- Os TAF da Zona Norte registavam um total de 16 854 processos pendentes em 31 de dezembro de 2021. As maiores taxas de resolução e de recuperação processual ocorriam na área tributária do TAF de Mirandela, e o maior *disposition time* e a maior taxa de congestão ocorriam na área administrativa desse mesmo tribunal.
- Os TAF da Zona Centro registavam um total de 12 812 pendentes em 31 de dezembro de 2021. A maior taxa de resolução ocorria na área tributária do TAF de Coimbra e a maior taxa de recuperação na área administrativa desse mesmo tribunal. Por outro lado, o maior *disposition time* e a maior taxa de congestão foram registados na área administrativa do TAF de Castelo Branco.
- Nos TAF da Zona de Lisboa e Ilhas pendiam 18.528 processos em 31 de dezembro de 2021. As maiores taxas de resolução e de recuperação processual ocorreram no TAC de Lisboa. O maior *disposition time* e a maior taxa de congestão foi registada na área administrativa do TAF de Ponta Delgada.
- Nos TAF da Zona Sul encontravam-se pendentes 10 755 processos em 31 de dezembro de 2021. A maior taxa de resolução registou-se na área administrativa do TAF de Loulé, enquanto a maior taxa de recuperação se registou na área administrativa do TAF de Sintra. O maior *disposition time* apurou-se na área administrativa do TAF de Almada e a maior taxa de congestão na área tributária do TAF de Sintra.
- No que toca ao movimento processual das ERP, comparando as pendências a 1 de janeiro e a 31 de dezembro de 2021, conclui-se que a taxa de recuperação na área administrativa foi de 59,634%, e na área tributária foi de 56,899%, sendo o *disposition time*, respetivamente, de 247 dias e de 276 dias.
- No que se refere ao valor global dos processos pendentes de valor igual ou superior a um milhão de euros, verificou-se um desagravamento de € 863 517 538,90. De igual forma, a pendência deste tipo de processos diminuiu de 1 612 para 1 483 processos, com 518 processos entrados e 692 processos findos. No final do ano encontravam-se pendentes nos tribunais desta jurisdição menos 174 processos deste tipo.

*

O território nacional encontra-se dividido em quatro zonas geográficas, para efeitos de gestão e presidência dos tribunais administrativos e fiscais (cfr. artigo 2.º, da Portaria n.º 366/2019, de 10 de outubro, e mapa anexo), nos seguintes termos:

- **Zona Norte**, com sede no Porto, abrange as áreas de jurisdição dos TAF de Braga, Mirandela, Penafiel e Porto;

- **Zona Centro**, com sede em Coimbra, abrange as áreas de jurisdição dos TAF de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Viseu;

- **Zona de Lisboa e Ilhas**, com sede em Lisboa, abrange as áreas de jurisdição do TAC de Lisboa, do TT de Lisboa, e dos TAF do Funchal e Ponta Delgada;

- **Zona Sul**, com sede em Almada, abrange as áreas de jurisdição dos TAF de Almada, Beja, Loulé e Sintra.

Passa a apresentar-se, relativamente a cada zona geográfica e a cada tribunal, o movimento processual por áreas (administrativa e fiscal) e os respetivos indicadores de gestão, o quadro de juízes por área e juízo especializado (quando exista), com breve descrição sobre as instalações de cada tribunal.

2.4.1. Zona Norte – Braga, Mirandela, Penafiel e Porto

2.4.1.1. Movimento processual e indicadores de gestão

No tocante à totalidade do ano em análise, os dados são os seguintes:

Tabela n.º 15 - Panorama geral do movimento processual da Zona Norte

Movimento	TAF										
	Braga		Mirandela		Penafiel		Porto		Total por área		Total
	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	
A 31.12.20	1 709	4 059	871	398	789	1 125	2 292	5 290	5 661	10872	16 533
Entrados	1 013	1 800	328	212	381	584	1 471	2 403	3 193	4 999	8 192
Findos	1 086	1 792	268	252	425	580	1 188	2 280	2 967	4 904	7 871
A 31.12.21	1 636	4 067	931	358	745	1 129	2 575	5 413	5 887	10967	16 854

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 16 - Indicadores de gestão por TAF

Indicadores de gestão	TAF							
	Braga		Mirandela		Penafiel		Porto	
	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.
Taxa de resolução	107,2%	99,55%	81,707%	118,868%	111,549%	99,31%	80,761%	94,881%
Taxa de recuperação	39,89%	30,58%	22,352%	41,311%	36,325%	33,93%	31,571%	29,637%
Disposition time	550	828	1267,96	518,53	639,82	710,49	791	867
Taxa de congestão	157,36%	226,5%	325,000%	157,937%	185,647%	193,96%	192,929%	232,018%

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

2.4.1.2. Quadro de juízes

Tabela n.º 17 – Quadro de juízes por tribunal, área e juízo

Tribunais de competência especializada	Áreas	Quadro legal	Juízos	Em funções
Braga	Administrativa	9	Comum	4
			Social	2
			Mista	1
	Tributária	8	Comum	4
			Execuções	6
			Mista	-
	Administrativa e tributária	2	-	-
Porto	Administrativa	11	Comum	5
			Social	3
			Contratos Públicos	3
			Mista	1
	Tributária	17	Comum	9
			Execuções	5
			Mista	1
	Administrativa e tributária	2	-	-

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 18 – Quadro de juízes por tribunal e por área

Tribunais de competência não especializada	Área	Quadro legal	Em funções
Mirandela	Administrativa	3	4
	Tributária	2	1
	Administrativa e tributária	1	-
Penafiel	Administrativa	4	3
	Tributária	4	3
	Administrativa e tributária	1	-

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

2.4.1.3. Instalações

Braga

O TAF de Braga encontra-se sediado na Rua de Damão, tem competência territorial coincidente com a área geográfica da totalidade dos distritos de Braga e Viana do Castelo[45]. Encontra-se instalado num edifício da década de 60 do século XX, adaptado para albergar este tribunal em janeiro de 2004. As obras de adaptação não foram capazes de suprir totalmente as deficiências que são próprias de edifícios habitacionais daquela época, em particular no que toca ao acesso comum de magistrados, de oficiais de justiça e de utentes.

Mirandela

O TAF de Mirandela encontra-se sediado na Avenida da República, na cidade de Mirandela e tem competência territorial coincidente com a área geográfica da totalidade dos distritos de Bragança e Vila Real[46]. Encontra-se instalado num edifício antigo, que albergava as antigas instalações do Banco de Portugal. Embora a dimensão das instalações seja satisfatória, a configuração da estrutura e as dificuldades inerentes à sua adaptação a tribunal tornam-nas pouco funcionais. É de referir a necessidade de manutenção e conservação do edifício que apresenta sinais de degradação.

Penafiel

Este tribunal encontra-se sediado na Praça Municipal de Penafiel e tem competência territorial coincidente com a área geográfica de 11 concelhos do distrito do Porto[47]. Funciona em edifício onde anteriormente esteve instalado o antigo Banco Nacional Ultramarino. As instalações são satisfatórias do ponto de vista da dimensão do espaço, mas pouco funcionais, atenta a configuração do edifício e as dificuldades inerentes à sua adaptação a Tribunal.

Porto

Este tribunal encontra-se sediado na cidade do Porto, com competência territorial coincidente com 7 dos dezoito municípios que integram este distrito[48].

[45] Braga, Amares, Arcos de Valdevez, Barcelos, Braga, Cabeceiras de Basto, Caminha, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Guimarães, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Valença, Viana do Castelo, Vieira do Minho, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela.
[46] Mirandela, Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso, Vinhais, Vila Real, Alijó, Boticas, Chaves, Mesão Frio, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Peso da Régua, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.
[47] Amarante, Baião, Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes, Penafiel, Santo Tirso, Trofa e Valongo.
[48] Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia.

O edifício está localizado numa zona central e com bons acessos, originariamente destinado a escritórios, mas a sua adaptação não permite afirmar estarmos perante as instalações ideais, uma vez que as mesmas pecam por falta de dimensão.

2.4.2. Zona Centro - Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Leiria e Viseu

2.4.2.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Tabela n.º 19 - Panorama geral do movimento processual da Zona Centro

Movimento	TAF												
	Aveiro		Castelo Branco		Coimbra		Leiria		Viseu		Total por área		Total
	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	
A 31.12.20	1 054	2 629	832	1 112	641	1 291	1 556	3 339	591	771	4 674	9 142	13 816
Entrados	395	650	255	354	339	306	527	1 391	322	275	1 838	2 976	4 814
Findos	581	716	217	393	403	470	708	1 838	265	227	2 174	3 644	5 818
A 31.12.21	868	2 563	870	1 073	577	1 127	1 375	2 892	648	819	4 338	8 474	12 812

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 20 - Indicadores de gestão por TAF

Indicadores de gestão	TAF									
	Aveiro		Castelo Branco		Coimbra		Leiria		Viseu	
	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.
Taxa de resolução	147,089%	110,154%	85,098%	111,017%	118,879%	153,595%	134,345%	132,135%	82,298%	82,545%
Taxa de recuperação	40,097%	21,836%	19,963%	26,88%	41,122%	29,430%	33,989%	38,858%	29,025%	21,702%
Disposition time	545	1 307	1463,36	996,55	522,59	875,22	709	574	892,52	1316,89
Taxa de congestão	181,411%	367,179%	383,410%	282,952%	159,057%	274,681%	219,774%	181,665%	223,019%	339,648%

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

2.4.2.2. Quadro de juízes

Tabela n.º 21 – Quadro de juízes por tribunal, área e juízo

Tribunais de competência especializada	Áreas	Quadro legal	Juízos	Em funções
Aveiro	Administrativa	4	Comum	2
			Social	1
			Mista	1
	Tributária	5	Comum	3
			Execuções	3
			Mista	-
	Administrativa e tributária	1	-	-
Leiria	Administrativa	5	Comum	4
			Social	2
			Mista	-
	Tributária	7	Comum	5
			Execuções	3
			Mista	-
	Administrativa e tributária	2	-	-

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 22 – Quadro de juízes por tribunal e por área

Tribunais de competência não especializada	Área	Quadro legal	Em funções
Castelo Branco	Administrativa	3	3
	Tributária	3	3
	Administrativa e tributária	1	-
Coimbra	Administrativa	4	4
	Tributária	3	3
	Administrativa e tributária	1	0
Viseu	Administrativa	2	2
	Tributária	3	2
	Administrativa e tributária	1	-

Fonte Dados Secretaria do CSTAF.

2.4.2.3. Instalações

Aveiro

O TAF de Aveiro tem sede em Aveiro, na Praça Marquês de Pombal, local onde se encontra instalado desde a sua criação, em 14 de abril de 2009. A sua área de jurisdição abrange 18 municípios[49]. O tribunal encontra-se instalado no edifício do antigo Convento das Carmelitas, que foi objeto de obras de adaptação à data da sua instalação, mas que apresenta problemas estruturais difíceis de solucionar e que se têm vindo a agravar.

[49] Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Aveiro, Espinho, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Sever do Vouga, Vagos, Vale de Cambra.

Castelo Branco

O TAF de Castelo Branco tem sede em Castelo Branco, na Praça Rainha D. Leonor, no Edifício dos Emblemas, local onde se encontra instalado desde 1 de janeiro de 2004. A sua área de jurisdição abrange 28 municípios[50]. O edifício foi adaptado e apresenta boas condições de conservação e manutenção, sendo partilhado com a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa. De referir que o tribunal não possui neste momento sala de testemunhas, sendo utilizado para o efeito o espaço de receção da entrada do Tribunal.

Coimbra

O TAF de Coimbra tem sede em Coimbra, na Avenida Fernão Magalhães, local onde se encontra instalado desde 1 de janeiro de 2004, e tem como área de jurisdição 17 municípios[51]. As instalações têm espaço para os vários órgãos de gestão, mas é necessário adaptá-los, mobilando-os e equipando-os. Salienta-se que se encontra em análise o projeto para pequenas obras de melhoramentos destas instalações.

Leiria

O TAF de Leiria tem sede em Leiria, na Rua João Paulo II, local onde se encontra instalado desde 1 de janeiro de 2004, e a sua área de jurisdição abrange 37 municípios[52]. O tribunal encontra-se instalado num edifício habitacional de vários pisos, sujeito a obras de adaptação à data da sua instalação em 2004. Ainda que as instalações estejam, genericamente, em boas condições de conservação, o edifício habitacional não tem a funcionalidade e a dignidade que se exige para o funcionamento de um tribunal.

Viseu

O TAF de Viseu tem sede em Viseu, na Rua Miguel Bombarda, local onde se encontra instalado desde 2004 e a sua jurisdição abrange 36 municípios[53]. O edifício onde se encontra a funcionar é de 1953 e tem sido alvo de obras de conservação e adaptação às necessidades hodiernas.

[50] Alter do Chão, Arronches, Avis, Belmonte, Campo Maior, Castelo Branco, Castelo de Vide, Covilhã, Crato, Elvas, Fronteira, Fundão, Gavião, Idanha-a-Nova, Manteigas, Marvão, Monforte, Nisa, Oleiros, Penamacor, Ponte de Sor, Portalegre, Proença-a-Nova, Sabugal, Sertã, Sousel, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão.
[51] Municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares.
[52] Abrantes, Alcanena, Alcobaça, Almeirim, Alpiarça, Alvaiázere, Ansião, Batalha, Benavente, Bombarral, Caldas da Rainha, Cartaxo, Castanheira de Pêra, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Figueiró dos Vinhos, Golegã, Leiria, Mação, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Ourém, Pedrógão Grande, Peniche, Pombal, Porto de Mós, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.
[53] Aguiar da Beira, Almeida, Armamar, Carregal do Sal, Castro Daire, Celorico da Beira, Cinfães, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Lamego, Mangualde, Meda, Moimenta da Beira, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Penedono, Pinhel, Resende, Santa Comba Dão, São João da Pesqueira, São Pedro do Sul, Sátão, Seia, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Tondela, Trancoso, Vila Nova de Foz Côa, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela.

2.4.3. Zona de Lisboa e Ilhas - Lisboa, Funchal e Ponta Delgada

2.4.3.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Tabela n.º 23 - Panorama geral do movimento processual da Zona de Lisboa e Ilhas

Movimento	TAC Lisboa	TT Lisboa	TAF Funchal		TAF Ponta Delgada		Total por área		Total
	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	
A 31.12.20	5 872	12 130	485	507	285	57	6 642	12 694	19 336
Entrados	3 218	2 749	176	174	106	30	3 500	2 953	6 453
Findos	3 882	2 909	187	196	69	18	4 138	3 123	7 261
A 31.12.21	5 208	11 970	474	485	322	69	6 004	12 524	18 528

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 24 - Indicadores de gestão por TAF

Indicadores de gestão	TAC Lisboa	TT Lisboa	TAF Funchal		TAF Ponta Delgada	
	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.
Taxa de resolução	120,637%	105,820%	106,250%	112,644%	65,094%	60,000%
Taxa de recuperação	42,76%	19,551%	28,290%	28,781%	17,647%	20,690%
Disposition time	490	1 502	925,18	903,18	1 703,33	1 399,16
Taxa de congestão	151,262%	416,982%	259,358%	258,673%	413,043%	316,667%

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

2.4.3.2. Quadro de juízes

Tabela n.º 25 – Quadro de juízes por tribunal, área e juízo

Tribunais de competência especializada	Áreas	Quadro legal	Juízos	Em funções
Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa	Administrativa	30	Comum	12
			Social	5
			Contratos Públicos	5
			Mista	-
Tribunal Tributário de Lisboa	Tributária	28	Comum	16
			Execuções	9
			Mista	-

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 26 – Quadro de juízes por tribunal e por área

Tribunais de competência não especializada	Área	Quadro legal	Em funções
Funchal	Administrativa	1	1
	Tributária	2	1
	Administrativa e tributária	1	1
Ponta Delgada	Administrativa	1	2
	Tributária	1	-
	Administrativa e tributária	1	1

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

2.4.3.3. Instalações

Lisboa

O edifício está integrado no *Campus* da Justiça de Lisboa, dotado de equipamentos adequados para o exercício da judicatura. Neste edifício funciona o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa e o Tribunal Tributário de Lisboa, e a sua área de jurisdição abrange 12 dos municípios do distrito de Lisboa. As instalações são adequadas para as atuais necessidades de ambos os tribunais e a grande maioria dos juízes dispõe de gabinetes individuais, equipados com o essencial do mobiliário para o efetivo exercício das suas funções.

Funchal

Desde abril de 2017, ocupando a totalidade do Palácio dos Cônsules, o tribunal ficou dotado de instalações consideradas generosas no tocante à área ocupada. Contudo, o edifício revela os sinais da idade e há falta de investimento em mobiliário e equipamentos. À exceção do mobiliário existente na biblioteca, que é adequado e congénere ao existente nos tribunais de Lisboa, o restante não oferece comodidade e conforto. A sua área de jurisdição coincide com a totalidade do território da ilha da Madeira

Ponta Delgada

O TAF de Ponta Delgada, com jurisdição sobre a totalidade do território do arquipélago, funcionou, até ao final do mês de novembro de 2021, nas instalações do Tribunal de Trabalho, num edifício da Comarca dos Açores, tendo sido então transferido para um edifício autónomo, totalmente remodelado e equipado, na Rua do Aljube, no centro da cidade de Ponta Delgada. Esta alteração nas instalações veio trazer a necessária adequação e conforto a magistrados, funcionários e demais operadores judiciários, estando asseguradas todas as condições de trabalho.

2.4.4. Zona Sul - Almada, Beja, Loulé e Sintra

2.4.4.1. Movimento processual e indicadores de gestão

Tabela n.º 27 - Panorama geral do movimento processual da Zona Sul

Movimento	TAF										
	Almada		Beja		Loulé		Sintra		Total por área		Total
	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	
A 31.12.20	816	2 095	667	525	956	998	1 116	3 586	3 555	7 204	10 759
Entrados	1 166	504	238	231	391	398	719	657	2 514	1 790	4 304
Findos	330	875	216	276	327	482	719	1 083	1 592	2 716	4 308
A 31.12.21	1 652	1 724	689	480	1 020	914	1 116	3 160	4 477	6 278	10 755

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

Tabela n.º 28 - Indicadores de gestão por TAF

Indicadores de gestão	TAF							
	Almada		Beja		Loulé		Sintra	
	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.
Taxa de resolução	28,302%	173,611%	90,756%	119,481%	83,632%	121,106%	100,000%	164,84%
Taxa de recuperação	16,650%	33,667%	23,867%	36,508%	24,276%	34,527%	39,183%	25,52%
Disposition time	1 827	719	1 164,28	634,78	1 138,53	692,13	567	1 065
Taxa de congestão	247,273%	239,429%	308,796%	190,217%	292,355%	207,054%	155,216%	331,11%

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, por cada tribunal).

2.4.4.2. Quadro de juízes

Tabela n.º 29 – Quadro de juízes por tribunal, área e juízo

Tribunais de competência especializada	Áreas	Quadro legal	Juízos	Em funções
Almada	Administrativa	5	Comum	2
			Social	1
			Mista	-
	Tributária	5	Comum	3
			Execuções	2
			Mista	
	Administrativa e tributária	2	-	-
Sintra	Administrativa	7	Comum	3
			Social	2
			Mista	-
	Tributária	11	Comum	5
			Execuções	3
			Mista	-
	Administrativa e tributária	2	-	-

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

Tabela n.º 30 – Quadro de juízes por tribunal e por área

Tribunais de competência não especializada	Área	Quadro legal	Em funções
Beja	Administrativa	2	3
	Tributária	2	1
	Administrativa e tributária	1	1
Loulé	Administrativa	3	4
	Tributária	2	3
	Administrativa e tributária	1	-

Fonte: Dados Secretaria do CSTAF.

2.4.4.3. Instalações

Almada

O TAF de Almada encontra-se sediado na cidade de Almada, desde 2004, no antigo Palácio da Justiça, no Largo Gabriel Pedro, e a sua área de jurisdição abrange 9 municípios[54]. Trata-se de um edifício que foi originariamente pensado para tribunal, mas que neste momento apresenta carências de espaço e funcionais.

Beja

O TAF de Beja encontra-se sediado nesta cidade, na Rua de Angola, e a sua área de jurisdição contempla 30 municípios[55]. Está instalado num edifício antigo, pertença do Instituto da Segurança Social, I.P., cedido a título de comodato. Este prédio, por não ter sido concebido para tal função, é desadequado ao funcionamento de um tribunal, sendo o seu espaço manifestamente insuficiente.

Loulé

O TAF de Loulé encontra-se sediado na cidade de Loulé, Rua Dra. Laura Ayres e tem como área de jurisdição 16 municípios[56]. O TAF de Loulé encontra-se instalado num edifício que não foi originalmente pensado para tribunal, mas que cumpre satisfatoriamente as necessidades.

Sintra

O TAF de Sintra encontra-se sediado em Sintra, na Av. General Mário Firmino Miguel, num dos pisos do Palácio de Justiça do Tribunal da Comarca de Lisboa Oeste e a sua área de jurisdição abrange 4 municípios[57]. Os espaços disponibilizados e em uso revelam-se insuficientes, mantendo-se os problemas provenientes da construção do edifício.

[54] Almada, Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal.
[55] Beja, Aljustrel, Alvito, Barrancos, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Odemira, Ourique, Mértola, Moura, Serpa e Vidigueira, Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vila Viçosa, Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.
[56] Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.
[57] Amadora, Cascais, Oeiras e Sintra.

2.5. Equipas de Recuperação de Pendências

Com a missão de proceder à recuperação de pendências nos tribunais administrativos de círculo e nos tribunais tributários de 1.ª instância, o Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, criou as Equipas de Recuperação de Pendências (ERP) da Zona Centro, da Zona de Lisboa e Ilhas, da Zona Norte e da Zona Sul.

Por deliberação do CSTAF de 12 de novembro de 2018 foi definido o seu período de funcionamento por dois anos e fixado o número de juízes a afetar-lhes.

Iniciaram o seu funcionamento com 29 juízes em 1 de janeiro de 2019, tendo o respetivo trabalho sido periodicamente monitorizado pelo CSTAF.

Por deliberação do CSTAF de 10 de novembro de 2020 e por despacho da Presidente de 13 de novembro de 2020, foi determinado não só prorrogar o seu período de funcionamento por mais dois anos, como, ainda, desencadear o movimento judicial extraordinário para o preenchimento de mais lugares nas ERP[58], pelo que voltaram a ficar destacados nas Equipas um total de 29 juízes a partir de 1 de janeiro de 2021.

No decurso do ano em análise obtiveram-se os seguintes resultados:

Zona Norte: contencioso administrativo e contencioso tributário

O acervo processual desta Equipa era composto unicamente por processos do TAF de Braga. Até ao mês de novembro de 2021 foi integrada por 2 juízes na área de contencioso administrativo[59] e 2 juízes na área de contencioso tributário[60].

A ERP da área administrativa iniciou o ano com uma pendência global de 126[61] processos, e tendo recebido ao longo do ano mais 14 novos processos, terminou com 47 processos pendentes (menos 79 processos).

A ERP da área tributária iniciou o ano com uma pendência global de 188[62] processos, e tendo recebido no decurso do ano mais 7 novos processos, terminou com 85 processos pendentes (menos 103 processos).

[58] Dado que no decurso dos anos de 2019 e 2020, haviam cessado os respetivos destacamentos nas Equipas 8 juízes.
[59] A partir de 8 de novembro de 2021, na área de contencioso administrativo, manteve-se em exercício de funções apenas uma juíza, em virtude de o Conselho por deliberação desse dia ter suspendido preventivamente um juiz do exercício de funções.
[60] Por deliberação de 12 de janeiro de 2021, um juiz de direito, vogal do CSTAF, passou a exercer funções com redução de serviço em 50%, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021, dado que foi designado para exercer funções no CSTAF, em regime de tempo parcial.
[61] A diferença de processos relativamente a 31 de dezembro de 2020 deve-se ao facto de uma Juíza ter cessado o destacamento nesta equipa e os processos de que era titular terem regressado aos tribunais de origem (Mirandela e Penafiel) – cfr. por deliberação de 2 de dezembro de 2020.
[62] A diferença de processos relativamente a 31 de dezembro de 2020 resulta de o remanescente do acervo processual desta equipa ter regressado ao tribunal de origem (TAF do Porto), em virtude da cessação dos destacamentos de todos os juízes colocados no TAF do Porto – cfr. deliberação de 2 de dezembro de 2020.

Zona Centro: contencioso administrativo e contencioso tributário

A ERP da área administrativa era constituída, no início de 2021, por duas juízas colocadas no TAF de Coimbra. Contudo, em 1 de fevereiro de 2021 uma das juízas obteve uma redução do serviço de 30% face à sua qualidade de vogal do CSTAF e afetação ao exercício dessas funções em regime de tempo parcial[63], e foi autorizada em 20 de setembro de 2021 a reiniciar funções no TAF de Coimbra face ao já reduzido acervo processual de que era titular na equipa.

O acervo desta equipa era constituído por processos do TAF de Leiria.

O ano iniciou-se com 136 processos pendentes, entraram 13 novos processos, e encerrou com 30 processos, o que consubstancia uma diminuição de 106 processos pendentes.

A ERP da área tributária era constituída por 6 juízes, sendo o seu acervo composto por processos dos TAF de Leiria, Aveiro, Coimbra e Castelo Branco.

O período em análise começou com 1.019 processos pendentes, deram entrada 32 novos processos, e terminou com 566 processos (menos 453 processos pendentes).

Zona de Lisboa e Ilhas: contencioso administrativo e contencioso tributário

A ERP da área administrativa era constituída, no início de 2021, por 7 juízes, estando 1 colocado no TAF do Funchal e 6 colocados no TAC de Lisboa. Todavia, em 1 de março de 2021 um destes juízes obteve uma redução de serviço de 50% face ao autorizado exercício de funções como assessor, em regime de acumulação e a tempo parcial, na secção de contencioso do STJ.

Esta equipa iniciou o ano com 698 processos[64], recebeu 51 novos processos, e encerrou o ano com 342 processos, o que constitui uma diminuição de 356 processos pendentes.

A ERP da área tributária iniciou o ano com 6 juízes colocados no TT de Lisboa e passou a 5 juízes a partir de 15 de maio[65]. No início do ano estavam pendentes 650 processos, recebeu mais 37 processos ao longo do ano, e terminou com 263, observando-se, assim, uma diminuição de 387 processos pendentes.

[63] Cfr. deliberação de 12 de janeiro de 2021.

[64] Uma vez que o seu acervo foi reforçado com processos do TAF do Funchal.

[65] Cfr. deliberação de 26 de abril de 2021, que deferiu o pedido do Senhor Ministro da Administração Interna e concedeu a solicitada autorização para exercício em comissão de serviço, do cargo de Inspetor da Inspeção-geral da Administração Interna.

Zona Sul: contencioso tributário

Integraram esta equipa 4 juízas colocadas no TAF de Almada, em regime de destacamento[66]. Em 1 de janeiro de 2021 encontravam-se pendentes 547 processos dos TAF de Almada e Sintra, deram entrada 35 novos processos, e a 31 de dezembro de 2021 encontravam-se pendentes 170, havendo, assim, uma diminuição de 377 processos.

*

Tabela n.º 31 - Sistematização do movimento processual das ERP em 2021

Equipas	Pendências a 01.01.2021		Pendências a 31.12.21	
	Ad.	Trib.	Ad.	Trib.
Zona Norte	126	188	47	85
Zona Centro	136	1 019	30	566
Zona Lx e Ilhas	698	650	342	263
Zona Sul	-	547	-	170

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, pelas Presidentes da respetiva Zona).

Em conclusão, tendo por referência o número total de processos pendentes em 1 de janeiro de 2021, os entrados e findos durante o ano, e os pendentes a 31 de dezembro de 2021, constata-se o seguinte relativamente às ERP:

- **no que toca à área administrativa, a taxa de resolução foi de 793,590%, a taxa de congestão foi de 155,089% e a taxa de recuperação foi de 59,634%, observando-se um *disposition time* de 247 dias**;
- **no que toca à área tributária, a taxa de resolução foi de 1289,189%, a taxa de congestão foi de 167,994% e a taxa de recuperação foi de 56,899%, com um *disposition time* de 276 dias.**

Com os gráficos que se seguem observa-se o resultado do trabalho destas equipas entre janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2021, enquanto instrumento para combater a morosidade nos tribunais da jurisdição administrativa e fiscal. Os dados apresentados permitem concluir que, considerando o volume processual inicialmente atribuído e o posteriormente entrado até 31 de dezembro de 2022, as equipas que operaram na área administrativa resolveram cerca de 83,33% e as equipas que operaram na área tributária resolveram cerca de 84,18% desse volume processual.

[66] Uma juíza de direito passou a exercer funções com uma redução de serviço de 50% e de 30% no respetivo acervo, em virtude de exercer funções de Vogal da Direção Nacional da Associação Sindical dos Juízes Portugueses – cfr. deliberação do CSTAF de 23 de junho de 2021.

Gráfico n.º 4 - Evolução das ERP na área administrativa no triénio 2019, 2020 e 2021

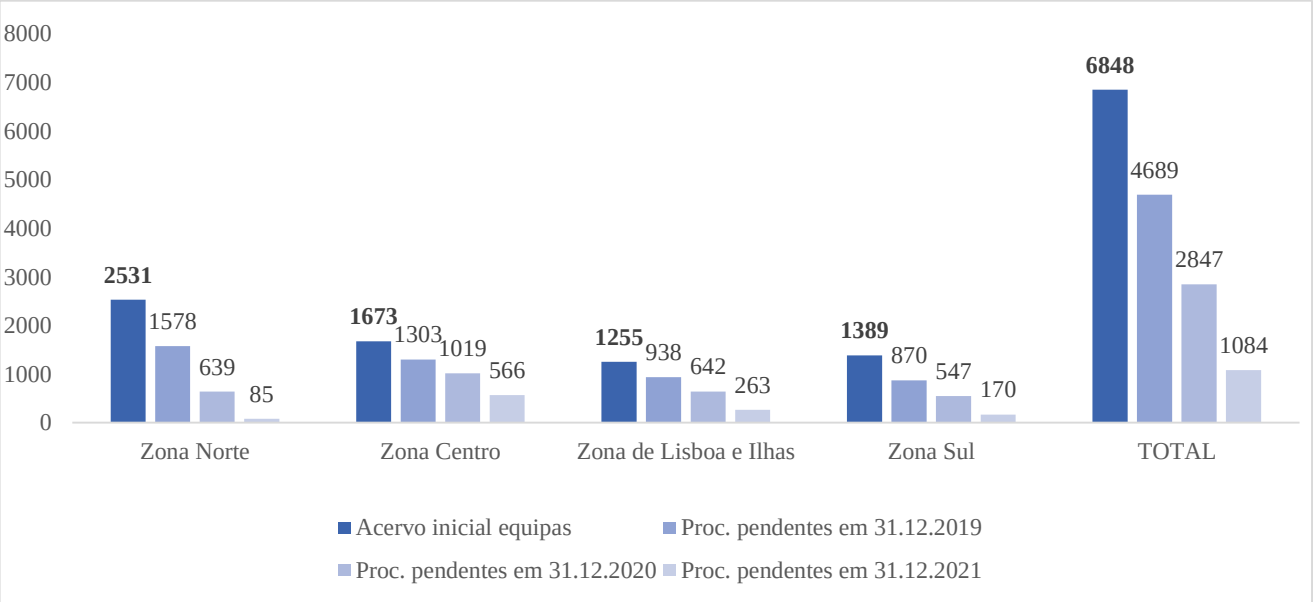

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, pelos Presidentes da respetiva Zona).

Gráfico n.º 5 - Evolução das ERP na área tributária no triénio 2019, 2020 e 2021

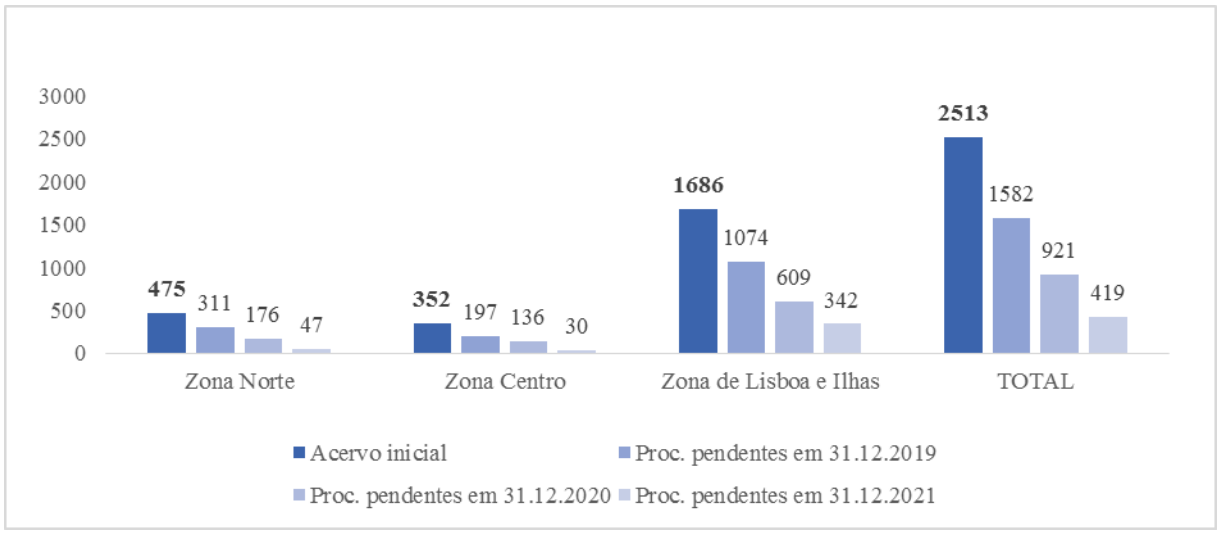

Fonte: Estatística CSTAF (dados remetidos, trimestralmente, pelos Presidentes da respetiva Zona).

2.6. Processos com valor superior a um milhão de euros

Apesar das Equipas Extraordinárias de Juízes Tributários[67] responsáveis pela movimentação de processos com valor superior a um milhão de euros terem sido extintas pela deliberação de 19 de janeiro de 2016, o CSTAF mantém uma particular atenção sobre este tipo de processos.

Assim, no que se refere ao valor global de processos pendentes desta natureza, verifica-se que no ano de 2021 ocorreu um desagravamento na ordem dos 863 517 538,90€, já que ascendendo a 11 762 999 298,79€ no dia 1 de janeiro de 2021, diminuíra para 10 899 481 759,89€ a 31 de dezembro de 2021.

De igual forma, a pendência processual diminuiu de 1 612 para 1 438 processos, fruto de 518 processos entrados e de 692 processos findos, o que significa que no final do ano se encontravam pendentes menos 174 processos desta natureza.

Numa leitura mais pormenorizada relativamente aos processos findos, verifica-se que 117 processos foram findos por acórdão do STA, 123 processos por acórdão dos TCA Norte e Sul e 452 processos por sentença proferida pelos Tribunais Tributários.

No que toca ao STA verificou-se uma ligeira diminuição de pendência de processos desta natureza.

Durante o período em análise entraram 109 processos e foram findos 117 processos, o que representou numa diminuição de 8 processos na pendência deste tipo de processos.

Essa pendência era de 78 processos em 1 de janeiro de 2021 e passou para 70 processos em 31 de dezembro desse ano.

Verificou-se, todavia, um aumento do valor/montante global pendente, que passou de 605 756 936,70€ para 637 284 097,01€ – sendo o aumento de 31 527 160,31€.

Nos que toca aos TCA, o número de processos entrados foi superior no TCAS, dado que aí entraram 89 processos enquanto no TCAN entraram 63 processos.

Observa-se um agravamento da pendência em ambos os tribunais, concretamente no TCAS (mais 12 processos) e no TCAN (mais 17 processos), resultante do número de processos findos ter sido neste tribunal de 46 processos e naquele de 77 processos.

No que se refere ao valor/montante global pendente, observa-se também um agravamento nos dois tribunais.

[67] Criadas pela Lei n.º 59/2011, de 28 de novembro.

O TCAN viu aumentar o valor pendente de 778 941 172,00€ para 825 337 277,72€ (um aumento de 46 396 105,72€).
Por sua vez, no TCAS agravou-se o valor pendente de 1 392 490 181,41 para 1 667 746 240,57€ (um agravamento de 275 256 059,16€).

No que toca aos TAF registou-se uma diminuição do número de processos pendentes, passando de 1 162 processos em 31 de dezembro de 2020 para 963 processos em 31 de dezembro de 2021, ou seja, verificou-se uma diminuição de 199 processos pendentes, fruto de maior número de processos findos (454) relativamente aos processos entrados (255). A esta diminuição do número de processos pendentes correspondeu também uma diminuição do valor processual pendente de menos 1 216 696 864,09, ascendendo o valor dos processos pendentes em 1.ª instância a 7 769 114 144,59€ a 31 de dezembro de 2021.

Zona Norte

- apenas o TAF de Penafiel viu a pendência e o valor processual pendente aumentar, de 9 para 11 processos e de 46 198 537,27€ para 72 421 710,19€, respetivamente;
- no TAF de Braga diminuiu não só o número de processos (menos 6 processos, ficando com 36 pendentes), como o valor processual pendente (decrescendo 20 700 357,98€) passando o valor dos processos pendentes para 83 832 111,70€;
- no TAF do Porto tanto o volume como o valor processual pendente diminuíram consideravelmente, passando de 329 pendentes em 1 de janeiro para 216 pendentes em 31 de dezembro (uma redução de 113 processos) e de 2 552 359 871,86€ para 1 967 556 814,5€ (uma redução de 584 803 057,31€);
- no TAF de Mirandela o número de processos pendentes diminuiu de 5 para 1 no decurso do ano e, concomitantemente, reduziu-se o valor processual pendente em 6 874 225,00€, sendo o valor do único processo pendente de 1 962 438,79€.

Zona Centro

- a pendência aumentou em 6 processos (de 64 para 70), mas o valor pendente diminuiu em 67 253 915,01€ (passando de 396 646 901,45€ para 329 392 986,44€), o que se ficou essencialmente a dever ao TAF de Aveiro, que viu o valor dos processos pendentes reduzir-se em cerca de 55 milhões de euros;

- ocorreu um aumento do número de processos pendentes no TAF de Castelo Branco (3) e no TAF de Leiria (3) e um aumento do valor processual pendente em cerca de sete milhões de euros;
- saliente-se que o TAF de Viseu apenas tinha pendente um processo de valor superior a um milhão de euros.

Zona de Lisboa e Ilhas

- verificou-se uma diminuição de processos deste tipo, que passou de 576 processos a 1 de janeiro para 507 processos a 31 de dezembro (menos 69 processos);
- o TT de Lisboa é responsável por 470 processos pendentes, e a restante pendência provêm do TAF do Funchal e de Ponta Delgada;
- o TT de Lisboa é, por si só, responsável pelo valor pendente de 3 636 057 038,45€, não obstante ter diminuído o valor da pendência processual em 1 019 540 927,72€.
- ocorreu uma redução em 999 399 182,52€ no valor pendente – de 4 849 896 672,65€ a 1 de janeiro para 3 850 497 490,13€ a 31 de dezembro;
- no TAF de Ponta Delgada encontravam-se pendentes 2 processos, ambos entrados em 2021, com o valor global de 31 448 480,06€;
- no TAF do Funchal o valor dos processos pendentes deste tipo ascendia a 182 991 971,62€ em 31 de dezembro de 2021.

Zona Sul

- ocorreu uma diminuição na pendência processual, no total de 15 processos, fruto do seu desagravamento nos TAF de Sintra (menos 22 processos) e Loulé (menos 1 processo), ainda que tenha ocorrido um aumento da pendência nos TAF de Almada (mais 6 processos) e de Beja (mais 2 processos);
- ocorreu um agravamento do valor processual de 436 110 700,81€ tendo passado de 1 027 339 891,98€ para 1 463 450 592,79€;
- o TAF de Almada registou o maior nível em termos de valores (1 120 287 412,22€) e o TAF de Sintra deteve o maior nível em termos de volume processual (69 processos)

Lista de siglas

Associação dos Conselhos de Estado e das Supremas Jurisdições Administrativas da União Europeia - ACA-Europa
Associação Ibero-Americana dos Tribunais Administrativos e Fiscais - AITAF
Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas - AIHJA
Centro de Estudos Judiciários – CEJ
Código de Processo nos Tribunais Administrativos – CPTA
Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos – CADA
Comissão Europeia - CE
Commission for the Efficiency of Justice – CEPEJ
Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial - CICDR
Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais – CSTAF
Constituição da República Portuguesa - CRP
Direção-Geral da Administração da Justiça – DGAJ
Direção-Geral da Política de Justiça – DGPJ
Equipas de Recuperação de Pendências - ERP
Estatuto dos Magistrados Judiciais - EMJ
Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais – ETAF
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça – IGFEJ
Observatório Permanente de Justiça – OPJ
Orçamento do Estado – OE
Região Administrativa Especial de Macau - RAEM
Regulamento do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais - RCSTAF
Sistema Informático dos Tribunais Administrativos e Fiscais - SITAF
Supremo Tribunal Administrativo – STA
Tribunal Administrativo e Fiscal/Tribunais Administrativos e Fiscais – TAF
Tribunal Central Administrativo/Tribunais Centrais Administrativos – TCA
Tribunal Central Administrativo Norte – TCAN
Tribunal Central Administrativo Sul - TCAS
Tribunal Administrativo de Círculo – TAC
Tribunal Tributário – TT

Índice de gráficos

Gráfico n.º 1 - Juízes Conselheiros a 31 de dezembro de 2021
Gráfico n.º 2 - Juízes Desembargadores a 31 de dezembro de 2021
Gráfico n.º 3 - Juízes de Direito a 31 de dezembro de 2021
Gráfico n.º 4 - Evolução das ERP na área administrativa no triénio 2019, 2020 e 2021
Gráfico n.º 5 - Evolução das ERP na área tributária no triénio 2019, 2020 e 2021

Índice de tabelas

Tabela n.º 1 - Deliberações do CSTAF em 2021
Tabela n.º 2 – Requerimentos e exposições por morosidade processual em 2020 e 2021
Tabela n.º 3 - Indicadores de gestão por secção e global
Tabela n.º 4 - Movimento processual no triénio 2019, 2020 e 2021
Tabela n.º 5- Movimento processual por secção e global
Tabela n.º 6 - Indicadores de gestão por secção e global
Tabela n.º 7 - Distribuição dos processos por espécie da secção de contencioso administrativo
Tabela n.º 8 - Distribuição dos processos por espécie da secção de contencioso tributário
Tabela n.º 9 - Movimento processual no triénio 2019, 2020 e 2021
Tabela n.º 10 - Movimento processual por secção e global
Tabela n.º 11 - Indicadores de gestão por secção e global
Tabela n.º 12 - Distribuição dos processos por espécie da secção de contencioso administrativo
Tabela n.º 13 - Distribuição dos processos por espécie da secção de contencioso tributário
Tabela n.º 14 - Movimento processual no triénio 2019, 2020 e 2021
Tabela n.º 15 - Panorama geral do movimento processual da Zona Norte
Tabela n.º 16 - Indicadores de gestão por TAF
Tabela n.º 17 – Quadro de juízes por tribunal, área e juízo
Tabela n.º 18 – Quadro de juízes por tribunal e por área
Tabela n.º 19 - Panorama geral do movimento processual da Zona Centro
Tabela n.º 20 - Indicadores de gestão por TAF
Tabela n.º 21 – Quadro de juízes por tribunal, área e juízo
Tabela n.º 22 – Quadro de juízes por tribunal e por área
Tabela n.º 23 - Panorama geral do movimento processual da Zona de Lisboa e Ilhas
Tabela n.º 24 - Indicadores de gestão por TAF
Tabela n.º 25 – Quadro de juízes por tribunal, área e juízo
Tabela n.º 26 – Quadro de juízes por tribunal e por área
Tabela n.º 27 - Panorama geral do movimento processual da Zona Sul
Tabela n.º 28 - Indicadores de gestão por TAF
Tabela n.º 29 – Quadro de juízes por tribunal, área e juízo
Tabela n.º 30 – Quadro de juízes por tribunal e por área
Tabela n.º 31 - Sistematização do movimento processual das ERP em 2021

Anexos

Índice de Anexos

Anexo 1 – Notas curriculares dos elementos constituintes do CSTAF
Anexo 2 – Movimento processual do STA

Anexo 1 – Notas curriculares dos elementos constituintes do CSTAF

Presidente:

Dulce Manuel da Conceição Neto, natural de Coimbra, nascida em 1961.

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1984.

Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (desde outubro de 2019).

Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2006 a 2008 e 2016 a 2019).

Vice-Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (2012 a 2017).

Presidente do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (2010 e 2011).

Juíza Conselheira do Supremo Tribunal Administrativo (desde 2009).

Juíza Desembargadora nos Tribunais Centrais Administrativos (de 2000 a 2009).

Juíza Desembargadora da Relação de Guimarães (2008).

Juíza de Direito no Tribunal Administrativo de Círculo do Porto e nos Tribunais Tributários do Porto e de Aveiro (1992 a 2000).

Juíza de Direito nos Tribunais Judiciais de Sátão, Estarreja e Aveiro (1988 a 1992)

Vogais designados pelo Presidente da República:

Maria João Estorninho, natural de Lisboa, nascida em 1962.

Agregação em 2007, Doutoramento em 1996, Mestrado em 1990 na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Professora Catedrática da Faculdade de Direito de Lisboa, Presidente do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas, membro do Conselho Científico e Coordenadora dos Programas de Pós-Doutoramento.

Catedrática convidada da Universidade Católica, membro do Conselho Coordenador do *Colégio F3 – Food, Farming and Forestry*, investigadora principal do Centro de Investigação em Direito Público-FDUL e membro de diversas associações científicas. Membro fundador dos *Cadernos de Justiça Administrativa* e membro do *European Commission's Public Procurement Expert Group* (UE).

Investigadora, oradora em conferências e autora de vasta e variada obra jurídica, no âmbito do direito administrativo e da contratação pública.

Rui Duarte Morais, natural de Coimbra, nascido em 1956.
Doutor em Ciências Jurídico-Económicas pela Universidade Católica Portuguesa. Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra.
Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.
Árbitro-presidente no Centro de Arbitragem Administrativa (contencioso tributário).
Exerceu, durante décadas, advocacia, com especialização em Direito Fiscal.
Integrou diversas comissões de reforma legislativa.
Autor de numerosa bibliografia no âmbito do Direito Fiscal.

Vogais designados pela Assembleia da República:
Francisco Paes Silva Marques, natural de Lisboa, nascido em 1980.
Doutor em 2016, mestre em 2009 e licenciado em 2003, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016).
Investigador principal do Centro de Direito Público (CIDP) e jurisconsulto.
Autor de vasta e variada obra no âmbito do Direito Administrativo e do Contencioso Administrativo.

Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga, natural de Moçambique, nascida em 1972.
Doutora em 2011, mestre em 2003 e licenciada em 1995, pela Faculdade de Direito, da Universidade de Coimbra (FDUC).
Professora associada da FDUC (desde 2020).
Subdiretora da FDUC (desde 2021).
Membro da direção do *Ius Gentium Coninbrigae* e do Instituto Jurídico da Comunicação e membro integrado no Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Desempenhou outras funções (Comité Económico e Social da União Europeia, Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna, vogal da Comissão Nacional de Proteção de Dados e representante no *Committee on the Peaceful Uses of Outer Space*, das Nações Unidas).

Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira, natural do Bonfim, nascido em 1973.
Pós-graduado em Estudos Europeus em 1997 e licenciado em Direito em 1996, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Membro do Conselho Diretivo da Associação das Sociedades de Advogados de Portugal (2019/2022).
Sócio da PLMJ Advogados SP, RL (desde 2019)
Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Arbitragem Comercial (2018/2021).
Sócio da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira (2014/2019).
Membro da Direção da Associação Comercial do Porto (desde 2013).
Membro da Direção do Comité Português da União Internacional de Advogados (desde 2012).
Advogado associado sénior da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados (2009/2013).
Advogado-síndico da Câmara Municipal do Porto (2003/2004).
Advogado em escritório de advogados no Porto (2001/2009).
Advogado em escritório de advogados de Macau (1999/2001).
Inscrito na Ordem dos Advogados desde fevereiro de 1999.

Joaquim Manuel Freitas da Rocha, natural do Porto, nascido em 1970.
Doutor em Direito, com agregação.
Professor na Escola de Direito da Universidade do Minho.
Autor de diversas publicações de referência nas áreas do Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Financeiro Público.

Vogais eleitos pelos seus pares:
Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, natural de Lisboa, nascido em 1966.
Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Católica, do Porto (1990).
Membro do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2016).
Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal Administrativo (2014).
Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro (2013).
Inspetor Judicial (2010).
Juiz Desembargador do Tribunal Central Administrativo Norte (2004).
Juiz do Tribunal Administrativo de Círculo do Porto (1999).
Juiz do Tribunal Tributário do Porto (1998).
Juiz de Direito nas comarcas de Velas, Elvas e Porto.

Fernanda de Fátima Esteves, natural de Castro Laboreiro, nascida em 1966.
Curso de Formação de Magistrados, no Centro de Estudos Judiciários, em 2003.
Licenciada em Direito, pela Universidade de Coimbra, em 1989.
Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte (2020).
Coordenadora de Formação Regional da Zona Norte/CEJ (2019-2020).
Vice-Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte (2019-2020).
Vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2008-2012; 2016-2020; e desde setembro de 2020).
Juíza Desembargadora no Tribunal Central Administrativo Norte (2011).
Juíza de Direito no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (2004-2011).
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de São João da Madeira (1998-2002).
Advogada (1991-2002).

Jorge Manuel Monteiro da Costa, natural de Lisboa, nascido em 1977.
Curso Normal de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais, em 2011.
Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), no Instituto Nacional de Administração, em 2006.
Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em 2005.
Juiz de Direito, em estágio, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (2011-2012).
Juiz de Direito no Tribunal Administrativo e Fiscal, de Mirandela (2012-2013) e de Braga (2013).
Técnico superior da Autoridade Tributária, na Direção de Finanças de Braga, com funções de investigação criminal (2007) e de representante da Fazenda Pública (2007-2009).
Colaborador do Observatório da Legislação Portuguesa (FDUNL) (2005-2006).

Eliana Cristina de Almeida Pinto, natural de Coimbra, nascida em 1972.
Mestranda em Direito Administrativo e licenciada na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 1997.
Docente convidada de cursos de especialização e pós-graduações na Faculdade de Direito do Porto, Coimbra e Lisboa (2014-2022).
Docente convidada no curso de ingresso na carreira de Inspeção, na Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (2015 e 2018).

Juíza de Direito (2013).
Diretora de Serviços de Recursos Humanos, na Direção-Geral da Reinserção Social, Ministério da Justiça (2009-2010).
Assessora do Secretário de Estado da Administração Interna (1997-1998, 2005-2007).

Juíza Secretária:

Helena Maria Telo Afonso, natural de Mogadouro, nascida em 1968.
Pós-Graduação em Contratação Pública, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2010.
Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1991.
Juíza Secretária do CSTAF (desde 2019).
Membro de júri em concursos - CEJ (2014 - 2020).
Juíza formadora (2013 - 2018).
Juíza Desembargadora no Tribunal Central Administrativo Sul (2019).
Juíza de Direito no Tribunal Administrativo e Fiscal, de Lisboa (2004 - 2007) e no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa (2007 - 2018).
Advogada (1993 - 2002).
Assessora jurídica no Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna (1996 - 2002).

Anexo 2 – Movimento processual do STA

Tabela n.º 1 – Espécies de processos em plenário

Espécies de processos	Pendentes 31.12,19	2020		Pendentes 31.12.20	2021		Pendentes 31.12.21
		Entrados	Findos		Entrados	Findos	
Recurso de decisões jurisdicionais	1			1		1	0
Conflitos	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	1	0	0	1	0	1	0
Única espécie - conflitos	1			1	3	4	0
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	1	0	0	1	3	4	0
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	2	0	0	2	3	5	0

Tabela n.º 2 – Espécies de processos da secção de contencioso administrativo em pleno e por subsecções

Espécies de processos	Pendentes 31.12,19	2020		Pendentes 31.12.20	2021		Pendentes 31.12.21
1. Em pleno		Entrados	Findos		Entrados	Findos	
Recursos por oposição de acórdãos	0			0			0
Outros recursos de decisões jurisdicionais	0			0			0
Conflitos	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	0	0	0	0	0	0	0
Recursos jurisdicionais	9	7	7		17	16	10
Recursos para uniformização de jurisprudência	9	12	7	9	14	17	11
Pronúncia em reenvio prejudicial	0			14			0
Outros processos	1	1	2	0	1	1	0
Apreciação preliminar (artigo. 93.º CPTA)	0			0			0
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	19	20	16	0	32	34	21
Total - Pleno Contencioso Administrativo	**19**	**20**	**16**	**23**	**32**	**34**	**21**
2. Em subsecções							
Recursos de decisões jurisdicionais	14	4	5	13	6	8	11
Recursos contenciosos	1			1		1	0
Recursos de contencioso eleitoral	0			0			0
Conflitos	0			0			0
Outros	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	15	4	5	14	6	9	11
Ações adm.- atos órgãos superiores Estado	43	25	22	46	26	28	44
Processos de contencioso eleitoral	0			0			0
Processos cautelares	1	10	10	1	12	13	0
Ações regresso contra magistrados tribunal superior.	0			0			0
Execuções de julgados	2			2			2
Recursos jurisdicionais - TCA em 1.ª instância	2	2	1	3	4	4	3
Recursos de revista - TCA	116	145	166	95	190	163	122
Recurso de revista - *per saltum*	5	6	9	2	1	1	2
Conflitos de competência	0			0			0
Outros processos	4	15	14	5	21	21	5
Apreciação Preliminar (artº. 150.º CPTA)	84	374	374	84	435	467	52
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	**257**	**577**	**596**	**238**	**689**	**697**	**230**
Total - Subsecção Contencioso Administrativo	**272**	**581**	**601**	**252**	**695**	**706**	**241**

Tabela n.º 3 – Espécies de processos da secção de contencioso tributário em pleno e por subsecções

Espécies de processos	Pendentes 31.12,19	2020		Pendentes 31.12.20	2021		Pendentes 31.12.21
1. Em pleno		Entrados	Findos		Entrados	Findos	
Recursos por oposição de acórdãos	27	27	33	21	11	20	12
Outros recursos de decisões jurisdicionais	0			0			0
Outros	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	27	27	33	21	11	20	12
Recursos jurisdicionais	0			0	1		1
Recursos para uniformização de jurisp.	76	126	81	121	155	144	132
Pronúncia em reenvio prejudicial	0			0			0
Outros processos	0	2		2	2	3	1
Apreciação Preliminar (artº. 93.º CPTA)	1		1	0			0
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	**77**	**128**	**82**	**123**	**158**	**147**	**134**
Total - Pleno Contencioso Tributário	**104**	**155**	**115**	**144**	**169**	**167**	**146**
3.2 Em subsecções - Contencioso Tributário Geral							
Recursos de decisões jurisdicionais	30	3	9	24	3	3	24
Recursos contenciosos	0			0			0
Conflitos	0			0			0
Outros Processos	0	2	2	0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	**30**	**5**	**11**	**24**	**3**	**3**	**24**
Recursos jurisdicionais	779	586	818	547	646	748	445
Acções administrativas	2		1	1			1
Processos cautelares	0			0			0
Execuções	0			0			0
Conflitos	0			0			0
Outros processos	20	21	22	19	21	25	15
Apreciação Preliminar (artº. 285.º CPPT)	56	83	119	20	185	165	40
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	857	690	960	587	852	938	501
Total - Subsecção Contencioso Tributário	887	695	971	611	855	941	525
3.3 Em subsecções - Contencioso Aduaneiro							
Recursos de decisões jurisdicionais	1			1		1	0
Recursos contenciosos	0			0			0
Conflitos	0			0			0
Outros Processos	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	1	0	0	1	0	1	0
Total - Subsecção Contencioso Aduaneiro	1	0	0	1	0	1	0
TOTAL	**1285**	**1451**	**1703**	**1033**	**1754**	**1854**	**933**

Tabela n.º 4 – Tribunal dos conflitos

Espécies de processos	Pendentes 31.12,19	2020		Pendentes 31.12.20	2021		Pendentes 31.12.21
		Entrados	Findos		Entrados	Findos	
CONFLITOS	**34**	**50**	**40**	**44**	**40**	**43**	**41**